



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4597

Ji-Paraná (RO), 25 de setembro de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
RESOLUÇÃO.....	PÁG.02
PARECER.....	PÁG.10
RELATÓRIO.....	PÁG.13
REGISTRO DE PRESENÇA.....	PÁG.15
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG.16
EXTRATO.....	PÁG.24
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.24
ATAS.....	PÁG.26
PORTARIAS.....	PÁG.30
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	PÁG.39

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2490, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para elaborar proposta da revisão do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de revisão do Plano Diretor para adequação às diretrizes de desenvolvimento urbano conforme Lei Federal n. 10.257/2001, Estatuto da Cidade e, Resoluções do Conselho Nacional das Cidades Ministério das Cidades, dentre outras normas,

Considerando os princípios de gestão democrática e participativa que busca o envolvimento da população, na execução e planos de desenvolvimento urbano e rural,

Considerando a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, conforme determina a Lei n. 3464/2021, artigo 5º, inciso II;

Considerando a necessidade de adequar as diretrizes do Plano aos novos desafios ambientais;

Considerando a necessidade de promover a revalorização de áreas degradadas;

Considerando ainda que deve haver ajustes a nova realidade urbana que se apresenta, e

Considerando o teor do [Memorando 63 de 22/09/2025 \(ID 2059289\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaborar proposta da revisão do Plano Diretor Municipal, composta pelos membros a seguir nominados sob a Presidência do primeiro:

- I - Renato Antônio Fuverki;
- II - Lucimeire Eliane Zanettin Moura;
- III - Vladimir José Chagas;
- IV - Marcelo Aparecido de Oliveira;
- V - José Carlos da Silva;
- VI - Antônio Marcos dos Santos;
- VII - João Luiz Barbosa;
- VIII - Aglaene Patrícia dos Santos;
- IX - Gírlene Neves Rufino;
- X - Jorge Henrique de Lima Mourão.

Art. 2º A comissão especial deverá entregar a proposta de Revisão do Plano Diretor, acompanhada de justificativa e do relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do decreto para o Gabinete do Prefeito via sistema DigProc (eproc).

Art. 3º Serão sem ônus para o Município de Ji-Paraná e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 23 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2063055** e o código verificador **F9BAF8C5**.

Docto ID: 2063055 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2501, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera Katlin Cordeiro Pereira da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Katlin Cordeiro Pereira da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de setembro de 2025.

Palácio Urupá, em 25 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2069932** e o código verificador **7F082814**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	25/09/2025 08:55
2	JULY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752-**	25/09/2025 11:40

Docto ID: 2069932 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2502, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Substitui membros do Comitê Gestor do Contrato Organizado de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), alterando o Decreto n. 4345 de 16 de julho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, [Memorando 214 de 24/09/2025 \(ID 2068131\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a servidora **Priscila Caliman Lopes Rodrigues** e o servidor **Antelmo de Souza Ferreira**, em substituição aos servidores **Ian Beccaria Santos** e **Jussara da Silva Barcelos Ferreira**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 4345, de 16 de julho de 2024.

Art. 2º Com as nomeações/substituições ora efetivadas o Comitê Gestor do Contrato Organizado de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), passa a vigorar com a seguinte redação, alterando as alíneas "a" e "b" do inciso V, do artigo 2º do Decreto n. 4345/2024:

"**Art. 2º**

I - Gestor da Instituição de Ensino FAMEIIPA:
a) Titular: Alexandre Zandonadi Meneguelli;
b) Suplente: Hugo Henrique Miguel de Souza.

II - Docente da Instituição de Ensino FAMEIIPA:
a) Titular: Elisabeth Cristina Brasil Rossi;
b) Suplente: Emanuela Maria Rodrigues de Souza.

III - Comissão de Residência Médica (COREME) - FAMEIIPA:
a) Titular: Evandro Rios Soté;
b) Suplente: Allana Paula Araújo da Costa.

IV - Conselho Municipal de Saúde:
a) Titular: Manoel Salésio Mattos;
b) Suplente: Lilian Sampaio Santos.

V - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Priscila Caliman Lopes Rodrigues; [NR]
b) Suplente: Antelmo de Souza Ferreira. [NR]

VI - Poder Executivo:
a) Titular: Diogo de Souza Oliveira;
b) Suplente: Tatiane Mendes da Silva.

"

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 25 de setembro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2070681** e o código verificador **EBE8438B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	25/09/2025 11:05
2	ANTELMO DE SOUZA FERREIRA		***.545.762-**	25/09/2025 11:43
3	CRISTIANO RAMOS PEREIRA		***.385.731-**	25/09/2025 12:17

Docto ID: 2070681 v1

Decreto 2502 de 25/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2070681 e CRC: EBE8438B).

Pág: 2/2



ID: 2070526 e CRC: 96D249F4

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0053/2025/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de Emenda Parlamentar nº 19122075000125018, referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 199.596,00, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.360, de 14 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece, em sua Segunda Diretriz, que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, conforme a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Saúde:

- a) elaborar e controlar a política local de saúde;
- b) promover a participação da comunidade na gestão do SUS;
- c) exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde;
- d) deliberar sobre planos, projetos e programas;
- e) fiscalizar e avaliar os resultados das ações e os indicadores de saúde;
- f) defender os direitos dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Saúde são órgãos essenciais para a gestão democrática do SUS, assegurando a participação ativa da população e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde –

Rua Menezes Filho, nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4179 - e-mail: cmsdejp@gmail.com – pág. 1



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e a Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas às emendas parlamentares destinadas ao SUS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 101/GAB.SEMUSA/2025, ID 1872146, que solicita a inclusão em pauta para apreciação e aprovação da Emenda Parlamentar nº 19122075000125018, referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 199.596,00, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, por votação unânime do plenário deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada em 01 de setembro de 2025, a proposta de Emenda Parlamentar nº 19122075000125018, referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde, destinada ao **Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná**, (CNPJ nº 19.122.075/0001-73), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde, conforme descrição a seguir: Tipo de Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, CNPJ nº 19.122.075/0001-73; **RECURSO:** Programa; **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde; **UNIDADE ASSISTIDA:** Centro de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, CNES 2495384, localizado na Avenida Jorge Teixeira, entre T21 e T22, Bairro Nova Brasília, CEP 76900-020; **RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS:** Tipo de Serviço – Equipamentos UBS; Setor: Núcleo UBS;

Rua Menezes Filho, nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4179 - e-mail: cmsdej@gmail.com – pág. 2



ID: 2070526 e CRC: 96D249F4



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Ambiente: Consultório Indiferenciado; Nome do Equipamento: TENS e FES, 01 (uma) unidade; Dermatoscópio para Telessaúde, 01 (uma) unidade; Espirômetro para Telessaúde, 01 (uma) unidade; Tábua de propriocepção, 01 (uma) unidade; DEA – Desfibrilador Externo Automático, 01 (uma) unidade; Cadeira de Roda para Obeso, 01 (uma) unidade; Otoscópio para Telessaúde, 01 (uma) unidade; Ultrassom para Fisioterapia, 01 (uma) unidade; Câmara para Conservação de Imunobiológicos, 01 (uma) unidade; Doppler Vascular, 01 (uma) unidade; Balança Digital Portátil, 01 (uma) unidade; Fotóforo – Foco de Luz de Cabeça, 01 (uma) unidade; Dinamômetro, 01 (uma) unidade; Bisturi Elétrico (até 150 W), 01 (uma) unidade; Eletrocardiógrafo para Telessaúde, 01 (uma) unidade; Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde, 01 (uma) unidade; Retinógrafo para Telessaúde, 01 (uma) unidade; Laser para Fisioterapia, 01 (uma) unidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar, obrigatoriamente, a este Conselho: o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho; a numeração do processo administrativo correspondente; as informações sobre a liberação do recurso; bem como elaborar e apresentar ao CMS o Controle Gerencial da Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0053/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025

Rua Menezes Filho, nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4179 - e-mail: cmsdej@gmail.com – pág. 3



ID: 2070526 e CRC: 96D249F4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Resolução		n. 0053/2025/CMS-JP/RO		25/09/2025
ID:	2070526	Processo	Documento	
CRC:	96D249F4			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	25/09/2025 09:25:59	Finalização:	25/09/2025 09:26:54	
MD5:	C80553557DF831C9DAF2A0EBAE331D01			
SHA256:	FA067C7969ED88B5D7A5101F9775348575ED84A2E7EA5686CDA0C0D7949CFE4F			
Símbolo/Objeto:				
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná	RO	25/09/2025 09:25:59
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				25/09/2025 09:25:59
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 109		25/09/2025		2070462

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070526 e o CRC 96D249F4.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0054/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração de objeto e substituição de itens da Proposta 19122075000123022/2023, aprovada pela Resolução nº 041/2023/CMS-JP/RO, referida no Ofício 12/GAB/SEMUSA/2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.360, de 14 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece, em sua Segunda Diretriz, que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, conforme a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Saúde:

- a) elaborar e controlar a política local de saúde;
- b) promover a participação da comunidade na gestão do SUS;
- c) exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde;
- d) deliberar sobre planos, projetos e programas;
- e) fiscalizar e avaliar os resultados das ações e os indicadores de saúde;
- f) defender os direitos dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Saúde são órgãos essenciais para a gestão democrática do SUS, assegurando a participação ativa da população e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e a Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas às emendas parlamentares destinadas ao SUS;

Rua Menezes Filho, nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4179 - e-mail: cmsdej@gmail.com – pág. 1



ID: 2070530 e CRC: D1EC4B5E



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

CONSIDERANDO o Documento oriundo do Departamento Média e Alta Complexibilidade – DMAC, de 22 de julho de 2025, (ID 1893832), que solicita a inclusão em pauta para apreciação e Alteração de Objeto da Proposta nº 19122075000123022/2023, aprovada pelo CMS conforme Resolução n. 041/2023/CMS-JP/RO de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido documento apresenta relação de itens a serem alterados, com respectivas quantidades, valores unitários, totalizando o montante de R\$ 930.094,00 (novecentos e trinta mil e noventa e quatro reais);

CONSIDERANDO que o valor mencionado será destinado à aquisição de 03 (três) Unidades Móveis – Ambulâncias Tipo D (UTI Móvel), destinadas ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme Ata de Registro de Preço (ID 1909563);

CONSIDERANDO o Memorando 115/2025, ID 1987203 que informa que a presente data não houve aquisição de nenhum item que está sendo substituído, sendo carreado documentos de comprovação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 115/2025 (ID 1987203), que informa não ter havido aquisição de nenhum dos itens substituídos, juntando documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO que o Documento ID 1893832 apresenta justificativas consistentes para a alteração solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por votação unânime do plenário deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada em 01 de setembro de 2025, a alteração de objeto da Proposta nº 19122075000123022/2023, para destinar o montante de R\$ 930.094,00 (novecentos e trinta mil e noventa e quatro reais) à aquisição de 03 (três) Unidades Móveis – Ambulâncias Tipo D (UTI Móvel), destinadas ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme consta no Documento oriundo do DMAC (ID 1893832) e Ata de Registro de Preço (ID 1909563).

Parágrafo Único - Integram a presente Resolução os documentos e anexos mencionados no caput.

Art. 2º - A alteração de objeto deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar, obrigatoriamente, a este Conselho: o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho; a numeração do processo administrativo correspondente; bem como elaborar e apresentar ao CMS o Controle Gerencial da Emenda Parlamentar.

Rua Menezes Filho, nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4179 - e-mail: cmsdejp@gmail.com – pág. 2



ID: 2070530 e CRC: D1EC4B5E



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0054/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025

Rua Menezes Filho, nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4179 - e-mail: cmsdejp@gmail.com – pág. 3



ID: 2070530 e CRC: D1EC4B5E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Resolução	n. 0054/2025/CMS-JP/RO	25/09/2025	
ID:	2070530	Processo	Documento
CRC:	D1EC4B5E		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	25/09/2025 09:27:08	Finalização:	25/09/2025 09:27:29
MD5:	A04275DA3FB2B22023E80D59F3855170		
SHA256:	F722B44839844EAAF46601CD188BFE28A35FA8B71D06B8DE051F301222D1D94		
Sistema/Objeto:			
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.			
INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO	25/09/2025 09:27:08
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO	25/09/2025 09:27:08		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 109	25/09/2025	2070462	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070530 e o CRC D1EC4B5E.			



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0055/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o Relatório RDQA 2025 – 1º Quadrimestre, dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece, em sua Segunda Diretriz, que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, conforme a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Saúde (CMS):

- a) elaborar e controlar a política local de saúde;
- b) promover a participação da comunidade na gestão do SUS;
- c) exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde;
- d) deliberar sobre planos, projetos e programas;
- e) fiscalizar e avaliar os resultados das ações e os indicadores de saúde;
- f) defender os direitos dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os CMS são órgãos essenciais para a gestão democrática do SUS, assegurando a participação ativa da população e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Saúde são um órgão essencial para a gestão democrática do SUS, garantindo que a população participe ativamente das decisões sobre saúde e que as políticas públicas sejam elaboradas e executadas de forma transparente e eficaz;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que, em seu art. 48, dispõe sobre os instrumentos de transparência da gestão fiscal, com ampla divulgação em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n. 141, de 13/01/2012, nos Artigos 31, 34, 36 e 41;



ID: 2070534 e CRC: DC5BEA9B



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

CONSIDERANDO a Resolução nº 0043/2024/CMS-JP/RO, de 24 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Especial para análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, recomposta pela Resolução nº 0048/2025/CMS-JP/RO, em atendimento ao art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e à Resolução nº 459/2012 do CNS;

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão Especial, que confirma a implementação das correções solicitadas anteriormente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por votação unânime do Pleno deste Conselho, através da Reunião Ordinária do dia 01 de setembro de 2025, o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2025**, em razão do parecer da Comissão Especial instituída pela Resolução n. 0048/2025/CMS-JP/RO, e da apresentação realizada pelos técnicos da Consultoria TWI, que demonstraram a efetiva implementação das recomendações anteriormente apontadas.

Parágrafo Único – Integra a presente Resolução o Relatório mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0055/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025



ID: 2070534 e CRC: DC5BEA9B



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação nº ou Número		Data
Resolução nº 0		n. 0055/2025/CMS-J P/RO		25/09/2025
ID:	2070534	Processo		Documento
CRC:	DC5BEA9B			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	25/09/2025 09:28:00	Finalização: 25/09/2025 09:28:17		
MD5:	37A25D3CB172CD362CBED1BA5D2CBE40			
SHA256:	81C1BE524EBB5A47DBE8268D7CAB33674D3A85634EE7412D9197E58BC69F0E52			
Símbolo/Objeto:				
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná	RO	25/09/2025 09:28:00
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				25/09/2025 09:28:00
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 109		25/09/2025		2070462
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070534 e o CRC DC5BEA9B.				



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0056/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Lista de Notificações de Interesse Municipal, dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece, em sua Segunda Diretriz, que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, conforme a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Saúde (CMS):

- a) elaborar e controlar a política local de saúde;
- b) promover a participação da comunidade na gestão do SUS;
- c) exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde;
- d) deliberar sobre planos, projetos e programas;
- e) fiscalizar e avaliar os resultados das ações e os indicadores de saúde;
- f) defender os direitos dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Saúde (CMS) são um órgão essencial para a gestão democrática do SUS, assegurando a participação ativa da população e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO os Memorandos 37/DVE/2025 (ID 1984130) e 39/DVE/2025 (ID 1990692) que tratam da alteração da lista de doenças e agravos de interesse municipal quanto à obrigatoriedade de notificação, conforme Tabela de Agravos (ID 1990841);

CONSIDERANDO o referido documento e a apresentação realizada por técnicos da SEMUSA, que evidenciou a realidade epidemiológica do Município de Ji-Paraná/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por votação unânime do Pleno deste Conselho, através da Reunião Ordinária do dia 01 de setembro de 2025, a atualização da **Lista**



ID: 2070543 e CRC: 188E3729



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

de **Notificações de Interesse Municipal**, conforme a solicitação constante dos Memorandos 37/DVE/2025 (ID 1984130) e 39/DVE/2025 (ID 1990692).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0056/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025



ID: 2070543 e CRC: 188E3729



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n. 0056/2025/CMS-JP/RO	25/09/2025

ID: 2070543

CRC: 188E3729

Processo: 0-0/0

Usuário: CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA

Criação: 25/09/2025 09:28:32 Finalização: 25/09/2025 09:28:53

MD5: 3CB5997FCBA6EC870CC5C0A57F4A664B

SHA256: 09FA2C7A83278CF70C460E83E691FB854FB1466612FE894A0AE60C4CB0669BAA

Síntese/Objeto:
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ji-Paraná

RO

25/09/2025 09:28:32

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO

25/09/2025 09:28:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 109

25/09/2025

2070462

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070543 e o CRC 188E3729.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

com finalidade de conhecer, analisar, levantar informações e apresentar relatório sobre os Ofícios números 001063/2025-1ª PJ-JPA e 001322/2025-1ª PJ-JPA, oriundos Ministério Público do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A Comissão deverá diligenciar para:

I – identificar os veículos registrados em nome da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

II – verificar se estão atendendo à Recomendação nº 0003/2024;

III – apurar a eventual existência de veículos de outras secretarias ou órgãos sendo abastecidos por meio da SEMUSA.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- **Ademar Bispo Pinto** (Segmento Usuário) – Presidente;
- **Bruno Porto de Lima** (Segmento Trabalhador) – Vice-Presidente;
- **Maria José da Silva** (Segmento Prestador) – Secretária;
- **Ilias Aparecido de Cardoso** (Segmento Prestador) – Secretário Adjunto.

§ 1º – A Comissão poderá solicitar o apoio de outros conselheiros, caso julgue necessário, para o cumprimento da missão.

§ 2º – A Comissão deverá concluir os trabalhos e entregar o relatório à Secretaria Executiva do CMS até o dia **17 de setembro de 2025**, no horário de expediente, ou seja, até às 13h30.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0057/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto nº 0038/GAB/PM/JP/2025
Rua Menezes Filho, nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4179 - e-mail: cmsdejp@gmail.com – pág. 2



ID: 2070567 e CRC: D129F4EC



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO nº 0057/2025/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 21 de julho de 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para conhecer, analisar e apresentar relatório sobre o Ofício nº 001322/2025-1ª PJ-JPA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece, em sua Segunda Diretriz, que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, conforme a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Saúde (CMS):

- elaborar e controlar a política local de saúde;
- promover a participação da comunidade na gestão do SUS;
- exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde;
- deliberar sobre planos, projetos e programas;
- fiscalizar e avaliar os resultados das ações e os indicadores de saúde;
- defender os direitos dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os CMS são órgãos essenciais para a gestão democrática do SUS, assegurando a participação ativa da população e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO os Ofícios números 001063/2025-1ª PJ-JPA e 001322/2025-1ª PJ-JPA, expedidos pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, que solicitam informações sobre a existência de veículos da frota da SEMUSA cedido para outras secretarias.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por votação unânime do plenário deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada em 01 de setembro de 2025, a criação da **Comissão Especial**

Rua Menezes Filho, nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Fone - Fax: (0xx69) 3416-4179 - e-mail: cmsdejp@gmail.com – pág. 1



ID: 2070567 e CRC: D129F4EC



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n. 0057/2025/CMS-JP/RO	25/09/2025

ID: 2070567

CRC: D129F4EC

Processo: 0-0/0

Usuário: CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA

Criação: 25/09/2025 09:30:55 Finalização: 25/09/2025 09:31:12

MD5: BAB51DBA39144BD8C4063C8E76F6EA90

SHA256: 4F3E7C319C95E68FB7092FAB13A3F7078C526DE28E48172A5C6FFD9A8947EA75

Síntese/Objeto:
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ji-Paraná

RO

25/09/2025 09:30:55

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO

25/09/2025 09:30:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 109

25/09/2025

2070462

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070567 e o CRC D129F4EC.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0058/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Relatório da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece, em sua Segunda Diretriz, que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, conforme a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Saúde (CMS):
a) elaborar e controlar a política local de saúde;
b) promover a participação da comunidade na gestão do SUS;
c) exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde;
d) deliberar sobre planos, projetos e programas;
e) fiscalizar e avaliar os resultados das ações e os indicadores de saúde;
f) defender os direitos dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os CMS são órgãos essenciais para a gestão democrática do SUS, assegurando a participação ativa da população e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais de Saúde constituem um processo democrático fundamental para o planejamento das políticas locais de saúde, sendo etapa obrigatória para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, instrumento norteador do SUS no município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado, por votação unânime do plenário deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada em 01 de setembro de 2025 o Relatório da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, cujo tema central foi: “Participação Social: Desafios para o Fortalecimento do Sistema de Saúde no Município de Ji-Paraná”. A Conferência foi realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, no Auditório do Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná –



ID: 2070572 e CRC: 1CBE60B1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

UNIJIPA, localizado na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 2050, Bairro Ecoville, Ji-Paraná – RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0058/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto nº 0038/GAB/PM/JP/2025



ID: 2070572 e CRC: 1CBE60B1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Resolução		n. 0058/2025/CMS-J P/RO		25/09/2025
ID:	2070572	Processo	Documento	
CRC:	1CBE60B1			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	25/09/2025 09:31:35	Finalização:	25/09/2025 09:31:54	
MD5:	FE6F9CD1BCD37A2CBA1F250352E4F203			
SHA256:	7A82019BCA0389A008278D992834F020C5C49146C13F401DEC82C6B04EBA6FB			
Símbulo/Objeto:				
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná	RO	25/09/2025 09:31:35
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				25/09/2025 09:31:35
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 109		25/09/2025		2070462

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070572 e o CRC 1CBE60B1.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0059/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre Plano Municipal de Saúde – PMS 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece, em sua Segunda Diretriz, que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, conforme a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Saúde (CMS):
a) elaborar e controlar a política local de saúde;
b) promover a participação da comunidade na gestão do SUS;
c) exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde;
d) deliberar sobre planos, projetos e programas;
e) fiscalizar e avaliar os resultados das ações e os indicadores de saúde;
f) defender os direitos dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como os critérios de rateio dos recursos de transferências, além das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Saúde são órgãos essenciais para a gestão democrática do SUS, assegurando a participação ativa da população e a transparência na formulação e execução das políticas públicas.



ID: 2070578 e CRC: B5CCE1CD



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por votação unânime do plenário deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada em 01 de setembro de 2025, o **Plano Municipal de Saúde – PMS**, referente ao período de **2026 a 2029**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0059/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto nº 0038/GAB/PM/JP/2025



ID: 2070578 e CRC: B5CCE1CD



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n. 0059/2025/CMS-JP/RO	25/09/2025
ID:	2070578	Processo
CRC:	B5CCE1CD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	
Criação:	25/09/2025 09:32:17	Finalização:
		25/09/2025 09:32:45
MD5:	1F09CDE1CB164FCB51E1D4DED22C7DED	
SHA256:	530166D3838D60F23D225B92AC404B3C57757CE0FE332C4DD7339C2861CD3B16	
Síntese/Objeto:		
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO
		25/09/2025 09:32:17
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		25/09/2025 09:32:17
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 109	25/09/2025	2070462

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070578 e o CRC B5CCE1CD.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0060/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Homologação das Resoluções Ad Referendum de números 0003/2025/CMS-JP/RO a 0011/2025/CMS-JP/RO de 28 de julho de 2025, tendo como objeto Propostas de Emendas Parlamentares, dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece, em sua Segunda Diretriz, que os Conselhos de Saúde devem ser instituídos por Leis Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, conforme a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Saúde (CMS):

- a) elaborar e controlar a política local de saúde;
- b) promover a participação da comunidade na gestão do SUS;
- c) exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde;
- d) deliberar sobre planos, projetos e programas;
- e) fiscalizar e avaliar os resultados das ações e os indicadores de saúde;
- f) defender os direitos dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Saúde são órgãos essenciais para a gestão democrática do SUS, assegurando a participação ativa da população e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a última Reunião Ordinária do Colegiado ocorreu em 21 de julho de 2025, e que, diante da necessidade de apreciação tempestiva, foram editadas Resoluções Ad Referendum de nº 0003/2025/CMS-JP/RO a nº 0011/2025/CMS-JP/RO, de 28 de julho de 2025, relativas a Propostas de Emendas Parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologada, por votação unânime do plenário deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, a validade das **Resoluções Ad Referendum nº 0003/2025/CMS-JP/RO a nº 0011/2025/CMS-**



ID: 2070583 e CRC: 82AFFE91



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

JP/RO, de 28 de julho de 2025, que tiveram como objeto a apreciação de **Propostas de Emendas Parlamentares**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jefferson Freitas Vaz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0060/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto nº 0038/GAB/PM/JP/2025

RESOLUÇÃO n. 0003/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução Ad Referendum n. 0002/2024/CMS-JP/RO de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre ad referendum para Recurso de Custeio para atender MAC no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dá outras



ID: 2070583 e CRC: 82AFFE91



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

Considerando o Ofício n. 133/ASTEC/GAB/SEMUSA/2024 de 30 de dezembro de 2024, ID 1492105, assinado eletronicamente às 10:45, horário de Ji-Paraná/RO, que solicita a emissão de *ad referendum* para o assunto relativo ao Recurso para atender MAC (Média e Alta Complexidade) no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), destinado para o custeio de serviços especializados a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO;

Considerando que a última reunião Ordinária do Colegiado ocorreu no dia 09 (nove) dezembro do ano em curso;

Considerando o que tem sido veiculado na imprensa nacional sobre bloqueio de recursos de emendas por decisão do Supremo Tribunal Federal – STF;

Considerando que houve a liberação por decisão do Supremo Tribunal Federal – STF para repasse de recursos destinados à Saúde;

Considerando a urgência para o Município habilitar para o recebimento dos recursos acima mencionados junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:
APROVAR:



ID: 2070583 e CRC: 82AFFE91



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Art. 1º Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2025, a homologação da Resolução *Ad Referendum* n. 0002/2024/CMS-JP/RO de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Recurso de Custeio para atender MAC (Média e Alta Complexidade) no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), recurso oriundo da Secretaria de Atenção Especializada a Saúde – SAES, destinado para o custeio de serviços especializados para o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Menezes Filho, n. 2960, bairro Dois de Abril, CEP 76907-732, CNES 6911277.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0003/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025



ID: 2070583 e CRC: 82AFFE91



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Resolução		n. 0060/2025/CMS-JP/RO		25/09/2025
ID:	2070583	Processo	Documento	
CRC:	82AFFE91			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	25/09/2025 09:33:05	Finalização:	25/09/2025 09:33:24	
MD5:	3C3894408150C71FF4033CF2D7AA92FB			
SHA256:	9766AA8B0918B9484C2CE3D005CA9EFFFF673F894E76536666A080916D17FEA2			
Símbolo/Objeto:				
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Ji-Paraná	RO	25/09/2025 09:33:05
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				25/09/2025 09:33:05
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 109		25/09/2025		2070462
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070583 e o CRC 82AFFE91.				



avançajiparana avançajiparana.com.br

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DE
JI-PARANÁ – AVANÇA JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Homologa o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho AVANÇA JI-PARANÁ – Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná – AVANÇA JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, §3º, da Lei Municipal nº 3.740, de 28 de fevereiro de 2025, e o Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, por meio desta Resolução, o resultado da eleição realizada no dia 24 de setembro de 2025, na sede do Conselho AVANÇA JI-PARANÁ, situada na Travessa da CDL, nº. 221, sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO, em formato presencial, que proclamando como eleita a Chapa Única “JI-PARANÁ 2050”, composta por:

- Presidente: Osmar Farinácio – CPF 271.950.582-04
- Vice-Presidente: Angelita Farias Barboza Nogueira – CPF 748.924.282-72
- Secretário: Liomar dos Santos Carvalho – CPF 272.509.112-87

Art. 2º O mandato terá duração de 01 (um) ano, a contar da posse, em Reunião Ordinária em 08 de outubro de 2025, encerrando-se em 08 de outubro de 2026, admitida uma única recondução, conforme previsão regimental.

Art. 3º Esta Resolução será publicada:

- I – No Portal da Transparência Municipal;
- II – Em local visível na sede do AVANÇA JI-PARANÁ;
- III – Sempre que possível, também no site institucional do Conselho;
- IV – No Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



avançajiparana avançajiparana.com.br

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.

GEDERSON
VIGATTI DOS
SANTOS:72063297
215

Assinado de forma digital
por GEDERSON VIGATTI
DOS SANTOS:72063297215
Dados: 2025.09.25 12:22:33
-04'00"

Gederson Vigatti

Presidente da mesa diretora provisória do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná – AVANÇA JI-PARANÁ



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JI-PARANÁ/RO

Considerando o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que assegura os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com especial atenção à saúde, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que garante os direitos das pessoas com deficiência à vida, à saúde e à acessibilidade aos serviços públicos;

Considerando a Portaria nº 963/2013 do Ministério da Saúde, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS, no contexto da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde no município, com foco na atenção integral e humanizada às pessoas em situação de vulnerabilidade clínica e social;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

O anteprojeto proposto visa promover a acessibilidade e equidade no cuidado; redução de deslocamentos desnecessários, diminuindo riscos de queda e agravamento de condições clínicas, melhoria da adesão ao tratamento medicamentoso; integração com equipes de saúde da família, atenção domiciliar e assistência farmacêutica, fortalecendo a longitudinalidade do cuidado; alívio da sobrecarga nas farmácias básicas.

Diante do exposto realizamos algumas orientações:

1 - Inserir no Projeto de Lei a definição de qual profissional será responsável pela dispensação, orientação de uso ao paciente/cuidador e acompanhamento da utilização adequada dos medicamentos, visto que a dispensação de medicamentos é atividade privativa do profissional farmacêutico: Lei Federal nº 13.021/2014, Lei Federal nº 5.991/1973, Resolução CFF nº 568/2012, Resolução CFF nº 585/2013 que reafirma que a dispensação é ato clínico e privativo do farmacêutico, inclusive em ambientes públicos, e Nota Técnica nº 3/2020/DAF/SCTIE/MS.

2 - Inserir qual será a periodicidade do cadastro da solicitação do medicamento, da validade das receitas médicas, bem como dos critérios e da frequência para o acompanhamento dos pacientes.



ID: 2070616 e CRC: 234E006E

2

PARECER



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JI-PARANÁ/RO

PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DO ANTEPROJETO de LEI Nº 006/2025

No dia 18 de junho de 2025, às 9h00, reuniram-se os Conselheiros Municipais de Saúde Lidiany A. S. Ropelato, Júnior Felix Barcelos, nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para analisar o Anteprojeto de Lei nº 006/2025 de autoria da Vereadora Rosana Pereira Lima, APRESENTADO COMO ANEXO DA INDICAÇÃO Nº 96/2025, durante a 102ª Sessão Ordinária, realizada em 29/04/2025, que Institui o Programa "Remédio em Casa - Ji-Paraná", no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O presente parecer técnico tem por objetivo avaliar e fundamentar a adoção e/ou continuidade do programa "Medicamento em Casa", no âmbito da assistência farmacêutica municipal, voltado ao fornecimento domiciliar de medicamentos a usuários em condições especiais de saúde, tais como: idosos, pessoas com deficiência, pacientes com doenças crônicas, acamados ou com mobilidade reduzida.

Conforme a Resolução n. 0028/2025/CMS-JP/RO, composta pelos seguintes Conselheiros: Lidiany Aparecida Scussel Ropelato (Segmento Trabalhador), Roni Von Ferreira Matos (Segmento Usuário) Jefferson Freitas Vaz (Segmento Trabalhador), Junior Felix Barcelos (Segmento Prestador), Diogo Oliveira Souza (Segmento Gestor), Gabrielli Antonucci (Segmento Usuário) e Ademir Bispo Pinto (Segmento Usuário), com a seguinte ordem: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Secretário adjunto, e os demais como membros.

A proposta de entrega domiciliar de medicamentos encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;



ID: 2070616 e CRC: 234E006E

1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JI-PARANÁ/RO

3 - Incluir no texto do Projeto como será a logística aplicável ao fornecimento dos medicamentos nos domicílios.

4 - Caso seja possível, que seja mencionada experiências exitosas de outros municípios ou estados, como o programa 'Remédio Aqui em Casa', da cidade de Porto Velho (RO): Recomenda-se que o Projeto de Lei ou a respectiva justificativa legislativa faça referência a experiências já implantadas em outros entes federativos, que tenham alcançado resultados positivos com programas de entrega domiciliar de medicamentos, como forma de fortalecer o convencimento técnico, jurídico e político da proposta.

5 - Indicação das fontes de custeio: Sugere-se que o Projeto de Lei especifique, ainda que de forma genérica, as possíveis fontes de financiamento do programa, tais como recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, Programas Federais de Assistência Farmacêutica ou outras dotações orçamentárias específicas.

6 - Definição de indicadores de avaliação: Recomendamos que o Projeto de Lei preveja a necessidade de regulamentação posterior que estabeleça indicadores de desempenho e avaliação de resultados, visando acompanhar a efetividade e o alcance social do programa, como número de pacientes atendidos, taxa de adesão ao tratamento, redução de internações, entre outros.

7 - Previsão de regulamentação por Decreto Executivo: Considerando a complexidade inerente à operacionalização de um programa de assistência farmacêutica domiciliar e a necessidade de ajustes futuros decorrentes de aspectos técnicos, logísticos e orçamentários, recomenda-se que o Projeto de Lei contenha previsão expressa de regulamentação posterior, a ser realizada por meio de Decreto Executivo. Essa regulamentação deverá disciplinar, de forma detalhada, os procedimentos operacionais de execução do programa, incluindo, entre outros aspectos, os critérios objetivos para inclusão e exclusão de pacientes, a periodicidade das entregas, os fluxos administrativos internos, os mecanismos de controle e fiscalização, bem como as responsabilidades das equipes de saúde envolvidas. Tal medida garantirá maior segurança jurídica, flexibilidade administrativa e eficácia na implementação das ações propostas.

O Anteprojeto de Lei nº 006/2025 propõe uma iniciativa alinhada às políticas públicas de saúde e às necessidades da população de Ji-Paraná. Sua implementação



ID: 2070616 e CRC: 234E006E

3

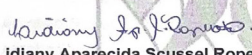


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JI-PARANÁ/RO

contribuirá para a promoção da saúde, a equidade no acesso aos serviços e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos.

Diante do exposto, este parecer é favorável à tramitação do Anteprojeto de Lei nº 006/2025, desde que sejam observadas as recomendações que constem no projeto de Lei.

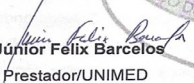
Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2025



Lidiany Aparecida Scussel Ropelato
Trabalhador/Estácio Unijipa



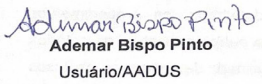
Jefferson Freitas Vaz
Trabalhador/São Lucas



Júnior Felix Barcelos
Prestador/UNIMED



Gabrielli Antonucci
Usuário/Havilã



Ademair Bispo Pinto
Usuário/AADUS



Roni Von Ferreira Matos
Usuário/Ministério Restaurar



Diogo Oliveira Souza
Gestor/SEMUSA



D: 2070616 e CRC: 234E0C6E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação nº e Número		Data	
Relatório		ANTEPROJETO DE LEI 006/2025		25/09/2025	
ID:	2070616			Processo	Documento
CRC:	234E0C6E				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA				
Criação:	25/09/2025 09:36:55	Finalização:	25/09/2025 09:37:37		
MD5:	2D7DC3B1F19F415ED41F2FE688A8206F				
SHA256:	AAAD743431D34DEA32402F3EBB0056795CAE906746594837BE30CCA38883CF1				
Símbolo/Objeto:					
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.					
INTERESSADOS					
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Ji-Paraná		RO	25/09/2025 09:36:55
ASSUNTOS					
ENCAMINHAMENTO				25/09/2025 09:36:55	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 109				25/09/2025	2070462
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070616 e o CRC 234E0C6E.					



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

PARECER TÉCNICO – COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial no uso de suas atribuições definidas pela Resolução n. 0031/2025/CMS-JP/RO promove a análise da proposição legislativa municipal referente à Indicação nº 286/2025, que visa à regulamentação da Lei Federal nº 14.510/2022 no município de Ji-Paraná, considerando os dispositivos legais, os objetivos da norma federal e os princípios do SUS.

Composta pelos seguintes conselheiros: Ronivon Ferreira Matos (Segmento Usuário), Manoel Salésio Mattos (Segmento Usuário) Jaqueline dos Reis Vaz (Segmento Prestador) e Bruno Porto de Lima (Segmento Trabalhador), com a seguinte ordem: Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Secretário adjunto.

Resposta oficial – Indicação nº 286/2025

Assunto: Regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.510/2022

Destinatária: Vereadora Dra. Rosana Pereira (Partido Novo)

Prezada Vereadora Dra. Rosana Pereira,

Agradecemos o envio da Indicação nº 286/2025, por meio da qual Vossa Excelência sugere a regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.510/2022, que dispõe sobre a autonomia de atuação de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, por meio de recursos tecnológicos de telessaúde.

Gostaríamos de manifestar que a proposta apresentada encontra respaldo legal e técnico, e está em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e resolutividade preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A Lei nº 14.510/2022, sancionada em 27 de dezembro de 2022, reconhece e regulamenta a prestação de serviços por meio de telessaúde em todo o território nacional,



D: 2070626 e CRC: BD8218C5

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848

WhatsApp/ Telefone: (69) 3416 41 79

e-mail: cmsdejp@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

abrangendo tanto a rede pública quanto a privada. Em seu artigo 2º, § 1º, estabelece que:

“A prestação remota de serviços de saúde é permitida, em todo o território nacional, por profissionais da área da saúde legalmente habilitados, respeitados os princípios da dignidade, da autonomia, da beneficência, da não maleficência e da justiça.”

Essa legislação amplia as possibilidades de atuação direta dos profissionais de saúde, sem a necessidade de intermediação médica, o que reforça a legitimidade da atuação autônoma de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no atendimento direto à população — inclusive em unidades básicas de saúde (UBS), centros de especialidades e programas de atenção domiciliar.

A regulamentação local dessa norma permitirá:

- Maior autonomia aos profissionais, respeitando seus respectivos conselhos de classe (COFFITO e CREFITO);
- Ampliação da cobertura assistencial, com uso da telessaúde para áreas rurais e de difícil acesso;
- Redução da sobrecarga sobre médicos e enfermeiros, favorecendo a composição de equipes multiprofissionais;
- Fortalecimento da atenção básica e da média complexidade, com impacto positivo nos indicadores de saúde.

PARECER COLETIVO – COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ RO.

A Comissão Especial, designada para conhecer, analisar e apresentar relatório sobre a Indicação nº 286/2025, de autoria da vereadora Dra. Rosana Pereira, do Partido Novo, manifesta-se nos seguintes termos:

Após análise detalhada da Lei Federal nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o exercício de atividades de saúde, utilizando a ferramenta tecnológica aplicado a saúde Telemedicina, entre elas fisioterapia e terapia ocupacional, esta comissão



D: 2070626 e CRC: BD8218C5

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848

WhatsApp/ Telefone: (69) 3416 41 79

e-mail: cmsdejp@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

intende e reconhece na íntegra a legalidade plena da referida lei, de forma autônoma, inclusive no que se refere à atuação direta e ao uso de técnicas e procedimentos específicos sem a necessidade de prescrição médica, esta Comissão compreende a legitimidade e legalidade plena da referida norma federal, reconhecendo sua consonância com os preceitos constitucionais e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, recepcionamos integralmente a Indicação nº 286/2025, por entendermos que a aplicação da Lei nº 14.510/2022 no âmbito municipal contemplam legitimamente a proposta da indicação oferecida pela autora e atende a matéria mencionada, fisioterapia e terapia ocupacional, representa um avanço significativo na valorização das categorias profissionais envolvidas, bem como uma ampliação do acesso da população a serviços de saúde qualificados e resolutivos.

Reiteramos nosso compromisso com a valorização dos profissionais da saúde e estamos de mãos dadas a proteger o SUS a rede municipal de atenção à saúde, em consonância com as legislações, vigentes e com as necessidades da população local.

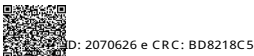
CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com levantamentos desta comissão temos uma fila de espera de 1.119 pacientes na fila de espera para serem atendidos por um profissional de fisioterapia, no período de 12 meses, sabemos que a situação é gritante e precisa de uma ação com reflexos imediato ou a curto prazo.

Citamos alguns casos que pesquisamos no sistema de agendamento do município de Ji-Paraná RO:

PACIENTE 01 - [10/6 20:45] HD: EPICONDILITE LATERAL HC: PACIENTE COM DORES EM REGIÃO DO COTOVELO DIREITO APRESENTANDO ALGUM GRAU DE COMPORTAMENTO ARTICULAR FOI REALIZADO USG COTOVELO COM CONFIRMAÇÃO DE DIAGNOSTICO DE EPICONDILITE LATERAL SOLCITO FISIOTERAPIA. 1º EXERCÍCIOS DE FORÇA

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
WhatsApp/ Telefone: (69) 3416 41 79
e-mail: cmsdejp@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

EXCÊNTRICA/ALONGAMENTO DOS MÚSCULOS ACOMETIDOS (EX: PASSIVA DO PUNHO COM MÃO CONTRALATERAL). 2º FISIOTERAPIA MOTORA.

PACIENTE 02 - [10/6 20:45]: LESÃO MENISCAL, DOR, EDEMA E CREPITAÇÕES. SOL. 10 SESSÕES DE FÍSIO. ANALGESIA +REFORÇO MUSCULAR.

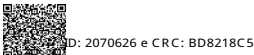
PACIENTE 03 - [10/6 20:45]: HD: LACERAÇÃO MENISCOLIGAMENTAR DO JOELHO ESQUERDO; SOLICITO 20 SESSÕES DE FISIOTERAPIA PARA TRABALHAR: ANALGESIA; ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO DOS ISQUIOTIBIAIS; FORTALECIMENTO DO QUADRÍCEPS E PROPRIOCEPÇÃO.

Quanto aos serviços de terapia ocupacional, de acordo com nossas pesquisas o município de Ji-Paraná/RO não dispõe desse profissional sendo assim não oferecemos o serviço, porém existe um pacto ativo que deveria oferecer uma quantia sub estabelecida de 80 oitenta horas semanais na unidade de saúde CER (Centro Especializado em Reabilitação), onde existe um pacto de 860 horas com o ministério da saúde no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), mesmo assim por algum motivo a unidade de referência não oferece o serviço e nem dispõe de outras alternativas, no município.

Entendemos que é preocupante essa situação, os paciente não estão recebendo os atendimentos e também existe um pacto sendo quebrado entre o município e o governo federal uma vez que o município não entrega os serviços combinado dentro do pacto.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2025.

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
WhatsApp/ Telefone: (69) 3416 41 79
e-mail: cmsdejp@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Conselheiros Participantes:

Documento assinado digitalmente
RONIVON FERREIRA MATOS
Data: 24/06/2025 13:56:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ronivon Ferreira Matos
Usuário/Ministério Restaurar

Documento assinado digitalmente
JAQUELYNY DOS REIS VAZ
Data: 26/06/2025 14:05:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jaquelyny dos Reis Vaz
Prestador/UNIMED

Assinado de forma digital por
MANOEL SALESIO MATTOS:34140212934
Dados: 2025.06.30 08:48:35 -04'00'
Manoel Salésio Mattos
Usuário/ACIJP

Documento assinado digitalmente
BRUNO PORTO DE LIMA
Data: 26/06/2025 12:06:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno Porto de Lima
Trabalhador/São Lucas



Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
WhatsApp/ Telefone: (69) 3416 41 79
e-mail: cmsdejp@gmail.com



ID: 2070626 e CRC: BD8218C5



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação nº ou/Número		Data
Relatório		LEI FEDERAL Nº 14510/2022		25/09/2025
ID:	2070626	Processo	Documento	
CRC:	BD8218C5			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA			
Criação:	25/09/2025 09:38:15	Finalização:	25/09/2025 09:39:01	
MD5:	7D60B734188051B0D53C27CA7BA1C027			
SHA256:	15369430FE7AFF87A1278547BF300135A34CA24790EB60719056A6605AFFD9CE			
Símbolo/Objeto:				
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.				
INTERESSADOS				
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Ji-Paraná®	RO	25/09/2025 09:38:15
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO				25/09/2025 09:38:15
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 109		25/09/2025		2070462
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070626 e o CRC BD8218C5.				

RELATÓRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RORELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VISITA TÉCNICA AO SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO ESTATÍSTICA - SAME.

No dia 26 de maio de 2025, às 08:00h, os conselheiros Edi Semeão do Carmo, Presidente do Conselho Municipal de Saúde; Lidiany A. S. Ropelato; Ademar Bispo Pinto; Paulo Benedito Moreira, realizaram uma visita técnica ao Serviço de Arquivo Médico Estatística - SAME do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz (HM), situado na Avenida Dom Bosco, n. 1300, Bairro Dom Bosco, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com o intuito de vistoriar a estrutura física e demais condições.

Haja vista que o SAME é o setor responsável pela organização, guarda, preservação e rastreabilidade dos prontuários de pacientes nos hospitais e atua na gestão de documentos importantes para a história clínica dos pacientes e para a gestão hospitalar.

É fundamental para a organização e acesso aos dados dos pacientes, auxiliando no acompanhamento e tratamento, os prontuários médicos devem ser arquivados por, no mínimo, 20 anos após o último registro do paciente, conforme determina a Resolução CFM nº 1.821/2007. Essa determinação se aplica tanto aos prontuários físicos (em papel) quanto aos prontuários digitalizados ou microfilmados.

Após esse período, os prontuários físicos podem ser descartados ou arquivados eletronicamente, enquanto os digitalizados ou microfilmados devem ser mantidos permanentemente.

A guarda dos prontuários médicos por esse período é essencial para garantir o acesso do paciente ao seu histórico de saúde, auxiliar em futuros atendimentos, e também para fins legais e de pesquisa contribuindo para que a Gestão Hospitalar não sofra nenhuma reprimenda legal.

Considerando o os princípios de organização do SAME, constatou-se os seguintes apontamentos durante à visita técnica:

Ao adentrarmos no local onde são armazenados os arquivos do hospital (prontuários e fichas médicas) encontramos arquivos de 2010 à 2013 e de 2016 danificados, mofados, deteriorados por falta de organização, umidade, falta de higiene



Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
D: 2858393 e CRC: 242AGB42
WhatsApp/ Telefone: (69) 3416 41 79
e-mail: cmsdejp@gmail.com

PAULO Benedito Moreira



D: 2858393 e CRC: 242AGB42

3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

e por estarem local inadequado de armazenamento.

Acondicionamento totalmente comprometido em um espaço com forro danificado, janelas quebradas, sem lâmpadas junto a alguns entulhos, espalhados pelo chão em ambiente insalubre como demonstra o acervo fotográfico.

O restante do arquivo está acondicionado em outro ambiente com super lotação, falta de caixas arquivos para armazenamento, paredes molhadas e alguns documentos armazenados em um banheiro devido dispor de pouco espaço, bem como foi observado que os servidores não utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e estão exposto a situações riscos à sua saúde e segurança.

Sendo que a utilização de EPIs é obrigatória para garantir a proteção de servidores que laboram em setor como SAME, que ficam expostos a diversos riscos no ambiente de trabalho, incluindo contato com agentes biológicos, e riscos ergonômicos.

A Comissão sugere atenção por parte dos Gestores para este setor de suma importância, que seja providenciado um ambiente adequado, para o condicionamento dos arquivos/prontuários, com isumos necessarios para o arquivamento desses documentos, com controle de risco aos servidores garantindo.

Destacamos que os apontamentos mencionados, estão registrados no acervo fotográfico anexo, que acompanha o Relatório.

Ji-Paraná/RO, 26 de maio de 2025.

Ademar Bispo Pinto

Ademar Bispo Pinto
Conselheiro - AADUS

Edi Semeão do Carmo

Edi Semeão do Carmo
Conselheiro - DIOCESE

Lidiany A. S. Ropelato

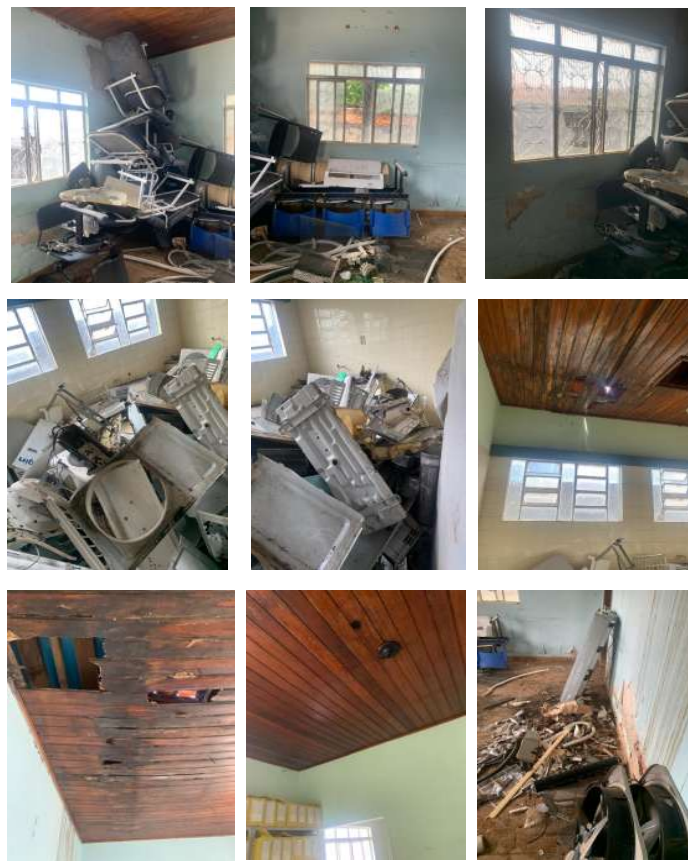
Lidiany A. S. Ropelato
Conselheira - Estácio /UNIIPA

PAULO benedito MOREIRA
Paulo Benedito Moreira
Conselheiro - Santa Casa



Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
D: 2858393 e CRC: 242AGB42
WhatsApp/ Telefone: (69) 3416 41 79
e-mail: cmsdejp@gmail.com

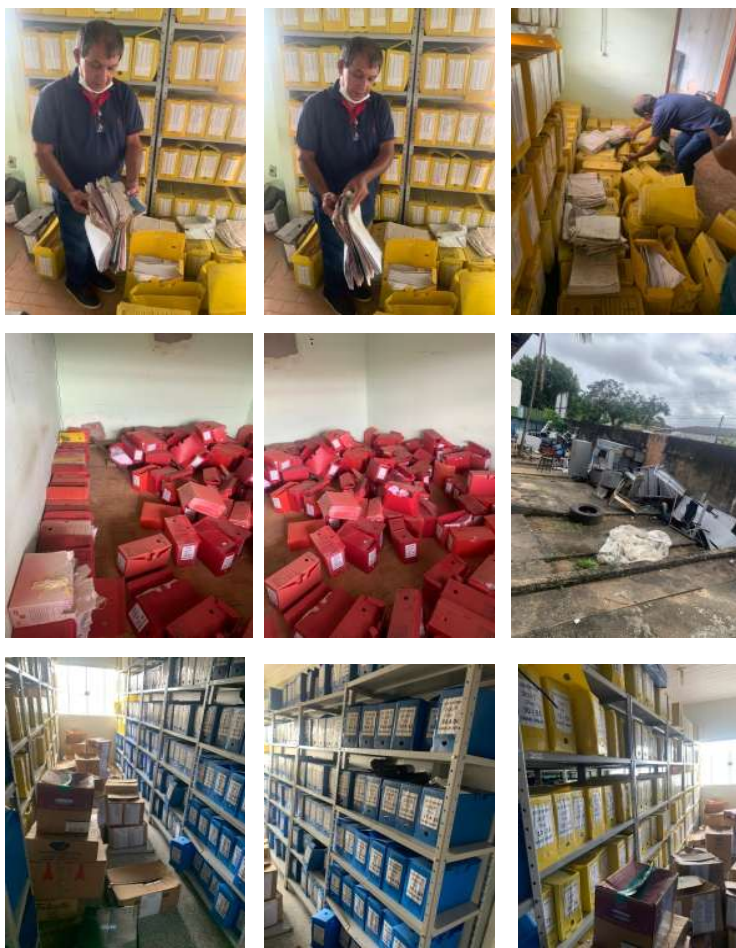
2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – ROACERVO FOTOGRAFICO - SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E
ESTATÍSTICO - SAMECONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

4



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO



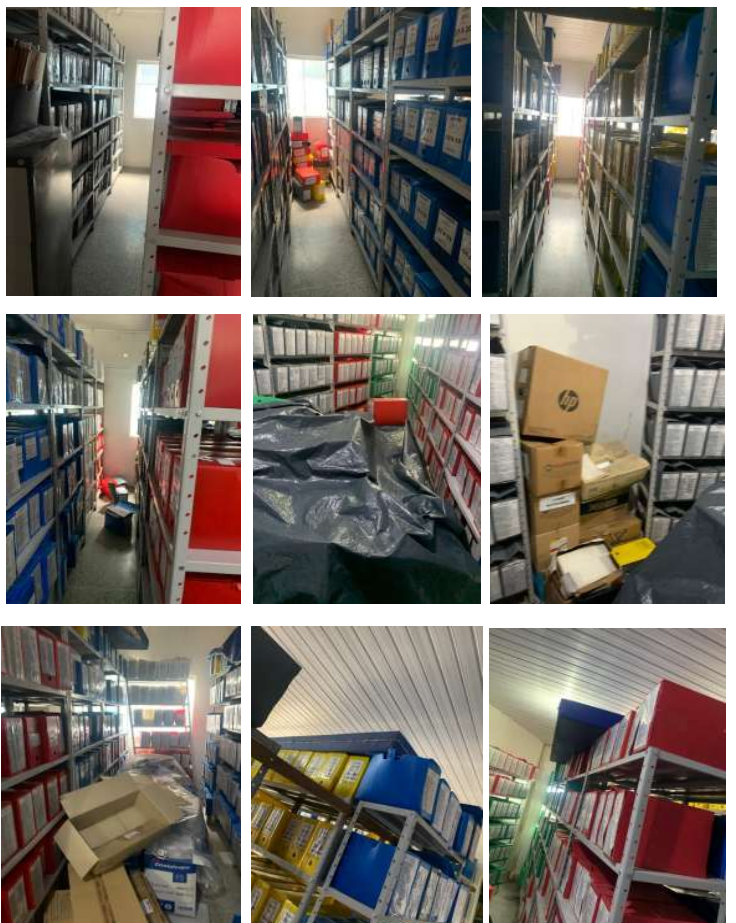
5



D: 2634595 e CRC: 242A6B42



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO



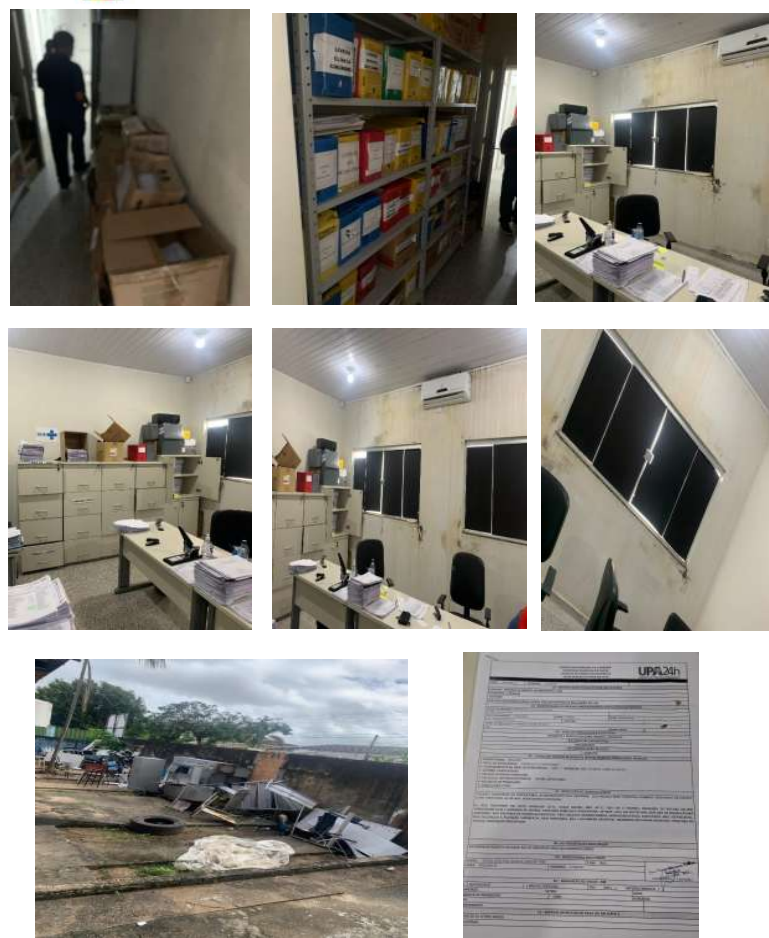
6



D: 2634595 e CRC: 242A6B42



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO



7



D: 2634595 e CRC: 242A6B42



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO



8



D: 2634595 e CRC: 242A6B42



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	SAME	27/06/2025
ID:	1854315	Processo
CRC:	177A5C42	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	
Criação:	27/06/2025 12:02:59	Finalização: 27/06/2025 12:03:27
MD5:	72815762C27CFF2C555068F67BB97BC	
SHA256:	7DBC58D8F4E5AF46C4B77628F92F07614A3C61038B452337CF19762FA8897D5A	
Súmula/Objeto: Dispõe sobre Relatório da Comissão que realizou visita técnica ao Serviço de Arquivo Médico Estatística - SAME, dá outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 27/06/2025 12:02:59
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO	27/06/2025 12:02:59	
CIENTES		
DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	30/06/2025 07:50:00	
EDNA DE SOUZA OLIVEIRA	30/06/2025 08:29:40	
THAIS APOLINARIO ROCHA	30/06/2025 09:30:06	
RENATA BENICIO NEVES FUVERKI	30/06/2025 09:40:55	
RENATA DE FRANCA	30/06/2025 11:55:12	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Resolução n. 039	25/06/2025	1846820
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1854315 e o CRC 177A5C42.		



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

D: 2070593 e CRC: 2421CB77

Página 1.



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Visita ao SAME	25/09/2025
ID:	2070593	Processo
CRC:	2421CB77	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	
Criação:	25/09/2025 09:34:42	Finalização: 25/09/2025 09:35:27
MD5:	B6CE9C673DE7FE7014ABC9FE439F1E84	
SHA256:	88F9A248B98EA51DC4FEA351E197926698D7CEDCACAA5D22BD0CD0854900BA932	
Súmula/Objeto: Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 25/09/2025 09:34:42
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO	25/09/2025 09:34:42	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 109	25/09/2025	2070462
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070593 e o CRC 2421CB77.		



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

D: 2070593 e CRC: 2421CB77

Página 1.



AVANÇA
JI-PARANÁ

REGISTRO DE PRESENÇA

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO – AVANÇA JI-PARANÁ

Data: 24/09/2025
Horário: 10h00 às 13h00
Local: Travessa da CDL, nº. 221 – sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Titular: RENATO ANTONIO FUVERKI

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Secretário Municipal da Fazenda – SEMFAZ
Titular: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Titular: VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICTUR
Titular: LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná – ACUIP
Titular: LIOMAR DOS SANTOS CARVALHO

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná – CDL
Titular: GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Cooperativas de Crédito
Titular: SERGIO SOUZA DA SILVA

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Cooperativas de Serviços
Titular: CELSO LUIZ MOULAZ

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Instituições de Ensino Superior Privadas
Titular: FRANCISCO CARLOS DA SILVA

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Instituições de Ensino Superior Públicas
Titular: WALTER FERREIRA SIQUEIRA

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO (Subseção de Ji-Paraná)
Titular: DOUGLAS WAGNER CODIGNOLA

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Conselho Regional de Medicina – CRM (Delegacia Ji-Paraná)
Titular: RODRIGO ZIPPARRO

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO (Delegacia Ji-Paraná)
Titular: RICARDO ARNALDO OTTO KICH

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO (Delegacia Ji-Paraná)
Titular: DJALMA JOSÉ ARANTES

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RO (Delegacia Ji-Paraná)
Titular: VALDENILSON TEIXEIRA CARVALHO

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:
Segmento Religioso – Representante I
Titular: SADRAQUE MUNIZ



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

D: 2070593 e CRC: 2421CB77

Página 1.

1

2



avancajiparana avancajiparana.com.br

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Segmento Religioso – Representante 2

Titular: VALDIR ANTÔNIO SANCHES

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Clube de Serviço – Representante 1

Titular: ODILO CESAR PAULIK

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Clube de Serviço – Representante 2

Titular: LUCIANO MARTINS MONTEZANI

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Sindicato Patronal

Titular: OSMAR FARINÁCIO

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Sindicato Laboral

Titular: EDMUNDO FERREIRA LIMA

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Segurança Pública

Titular: EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Entidade do Terceiro Setor

Titular: ANGELITA FARIAS BARBOZA NOGUEIRA

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Titular: DENIS PINTO DE FARIAS

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Câmara Municipal de Ji-Paraná – Representante Servidor

Titular: SIMONE NAIRA PERNIS ANDRADE

3



avancajiparana avancajiparana.com.br

INSTITUIÇÃO REPRESENTADA:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: MARCIO DE LIMA PORTO

4

INSTRUÇÃO NORMATIVA



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 004/GAB/SEMED/2025

Institui normas para a Efetivação de Rematrículas e Matrículas no âmbito das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e:

Considerando o disposto na Resolução n. 099/2018-CME/PMJP/RO;

Considerando o que estabelece a Resolução n. 130/2021-CME/PMJP/RO, que altera o artigo 6º da Resolução n. 099/2018-CME/PMJP/RO;

Considerando a Resolução n. 157/2023-CME/PMJP/RO que trata das Diretrizes e Procedimentos Gerais para as Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ji-Paraná.

Considerando a Lei n. 1117/2001 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação Pública do Município de Ji-Paraná - Rondônia;

Considerando a Portaria n. 155/GAB/SEMED/2025;

Considerando o disposto na Nota Técnica GAEPE/RO n. 007/2021;

Considerando a necessidade de normatizar as Matrículas no âmbito das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a efetivação de Rematrículas e Matrículas no âmbito das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Entende-se por:

I. Rematrícula, o ato de assegurar a vaga para o estudante na Instituição em que estiver matriculado, mediante confirmação dos pais, responsáveis ou pelo próprio estudante, quando maior de idade, a ser registrada na Ficha de Matrícula;

II. Matrícula, o ingresso do estudante na Instituição, observando as normas estabelecidas na presente Instrução Normativa e os preceitos legais vigentes.

Página 1 de 8



ID: 2088379 e CRC: 892E3795



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



Art. 3º As Instituições poderão, dentro do prazo fixado para as Rematrículas e Matrículas, conforme seu horário de funcionamento, organizá-las por ano e turno.

Art. 4º As Matrículas para a Creche (0 a 3 anos) e Pré Escola (4 e 5 anos), serão realizadas exclusivamente pela Central Única de Vagas do Município, com informações descritas em Portaria própria.

Art. 5º As Instituições deverão publicar em **Edital de Rematrícula e Matrícula**, o número de vagas existentes em cada turma, a data, horário e a documentação necessária para efetivação da Rematrícula e da Matrícula, conforme **Anexo I (modelo padrão para todas as Instituições)** desta Normativa.

Art. 6º Para cada turma formada, a Instituição deverá garantir **no mínimo** 02 (duas) vagas para Estudantes com Deficiência.

Art. 7º Para a efetivação das Matrículas observar-se-ão os seguintes critérios:

I. As Matrículas deverão ser efetivadas de forma a evitar que os candidatos, pais ou responsáveis necessitem ser submetidos a situações constrangedoras, tais como: dormir na escola, enfrentar mudanças climáticas ao relento e outras;

II. As Matrículas serão efetivadas através do preenchimento de ficha própria, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo Edital de Matrícula, inclusive cópia de Laudo Médico para Estudantes com Deficiência e Laudo Médico para Estudantes com Restrições Alimentares;

III. O número de vagas existentes destinar-se-ão, preferencialmente, aos Estudantes do Bairro onde a Instituição está localizada, mediante a apresentação de comprovante de residência e, as vagas remanescentes destinar-se-ão aos Estudantes dos Bairros adjacentes, comprovando-se a residência. Havendo o maior número de interessados do que vagas disponíveis, a escola adotará a lista de espera, e, deverá seguir as seguintes ordens de prioridades de acordo a Nota Técnica GAEPE/RO n. 007/2021:

a) Crianças com Deficiência, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c) Critério de georreferenciamento. Vaga na Instituição mais próxima da residência do estudante e, na impossibilidade de atender, disponibilizar na segunda mais próxima;

Página 2 de 8



ID: 2088379 e CRC: 892E3795



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



d) Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou outro com mesma finalidade que venha a ser criado) ou em outros Programas Estaduais ou Municipais de Distribuição de Renda;

e) Famílias monoparentais;

f) Famílias com mães economicamente ativas;

g) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para Matrícula e/ou entrada na Fila de Espera).

IV. A Matrícula em Creche e na Educação Infantil deve seguir os critérios estabelecidos pela Nota técnica GAEPE/RO n. 007/2021, que recomenda destinar prioritariamente as vagas de creche e pré escola às crianças de famílias em vulnerabilidade social, priorizando na forma da lei, como critérios socioeconômicos, possibilitando a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

a) Crianças com Deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c) Critério de georreferenciamento. Vaga na Instituição mais próxima da residência do estudante e, na impossibilidade de atender, disponibilizar na segunda mais próxima;

d) Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou outro com mesma finalidade que venha a ser criado) ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

e) Famílias monoparentais;

f) Famílias com mães economicamente ativas;

g) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para Matrícula e/ou entrada na fila de espera).

Art. 8º Para a Matrícula de Estudantes na faixa etária de Creche deve-se considerar os seguintes critérios:

I. **Berçário I:** crianças de 04 (quatro) meses completos no ato da Matrícula: até 06 (seis) crianças por docente;

II. **Berçário II:** crianças de até 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula: até 08 (oito) crianças por docente;

Página 3 de 8



ID: 2088379 e CRC: 892E1E34D



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



III. **Maternal I:** crianças de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula: até 12 (doze) crianças por docente;

IV. **Maternal II:** crianças de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula: até 15 (quinze) crianças por docente.

Art. 9º Para a Matrícula na Pré-Escola, as Instituições deverão adotar os seguintes critérios:

I. **Pré-Escolar I:** crianças de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula: 20 (vinte) crianças por docente;

II. **Pré-Escolar II:** crianças de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula: 25 (vinte e cinco) crianças por docente.

Art. 10 A Matrícula na Pré-Escola é obrigatória e prioritária nos Centros de Educação Infantil.

Art. 11 Para a Matrícula de Estudantes do 1º ao 5º ano deve-se considerar os seguintes critérios:

I. **1º Ano do Ensino Fundamental:** 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula - 25 (vinte e cinco) Estudantes por docente;

II. **2º Ano do Ensino Fundamental:** 07 (sete) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula - 30 (trinta) Estudantes por docente;

III. **3º Ano do Ensino Fundamental:** 08 (oito) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula - 30 (trinta) Estudantes por docente;

IV. **4º Ano do Ensino Fundamental:** 09 (nove) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula - 30 (trinta) Estudantes por docente;

V. **5º Ano do Ensino Fundamental:** 10 (dez) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da Matrícula - 30 (trinta) Estudantes por docente.

Art. 12 As Matrículas dos Estudantes do 1º ano poderão acontecer preferencialmente logo após o encerramento do Ano Letivo.

Art. 13 As Instituições deverão manter atualizada a planilha fornecida pelo Setor de Estatística desta Secretaria Municipal de Educação, inserida do Google Drive e com link de acesso disponibilizado à cada Instituição, para fins de

Página 4 de 8



ID: 2088379 e CRC: 892E1E34D



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



levantamento de dados sempre que necessário, o número de turmas por ano/série, turnos, número de Estudantes matriculados, Estudantes com Deficiência por turma, nome do Professor e número de vagas remanescentes e/ou demanda não atendida.

Art. 14 Fica estabelecida a **Rematrícula e Matrícula** dos Estudantes com Deficiência para o mês de **novembro**.

Art. 15 A **Rematrícula** e a **Matrícula** nas Instituições localizadas na Área Rural, deverão acontecer imediatamente após o encerramento do Ano Letivo.

Art. 16 Fica estabelecida a **Rematrícula** das turmas de Educação Infantil para o mês de novembro e das turmas de Ensino Fundamental para o mês de dezembro de cada ano.

Art. 17 Fica estipulada a **Matrícula** para as turmas de Educação Infantil no mês de dezembro e das turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental para o mês de janeiro de cada ano, preferencialmente na primeira quinzena.

Art. 18 Será assegurada Matrícula a qualquer tempo a todos os Estudantes que buscarem Matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo asseguradas as condições objetivas de atendimento.

a) Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a Matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante normas pertinentes;

b) As crianças e adolescentes que tiverem as vagas requisitadas pelo Programa Busca Ativa Escolar, Conselho Tutelar, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Rondônia terão sua Matrícula priorizada, de forma a assegurar que nenhuma criança ou adolescente fique de fora da escola;

c) No decorrer do Ano Letivo, conforme condições objetivas de cada unidade escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de Matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos - EJA regular;

d) Em casos de necessidade, o estudante poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB n. 9392/1996 (art. 23, §1º) e normas complementares dos Sistemas de Ensino, inclusive para os efeitos de enturmação e regularização de fluxo escolar.

Art. 19 Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da Matrícula ou Rematrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do

Página 5 de 8



ID: 2088379 e CRC: 892E1E34D



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



estudante à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.

Art. 20 As Instituições deverão encaminhar à Superintendência de Gestão Escolar desta Secretaria Municipal de Educação, até o **dia 30 de setembro de 2025**, a cópia do Edital de Matrícula para análise e aprovação.

Parágrafo Único: o **Edital de Matrícula** deverá ser publicado somente após a devida aprovação da Superintendência de Gestão Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação para fins de organização do atendimento a ser oferecido no âmbito das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino. Ficando o Setor responsável em dar a devolutiva para a Instituição até **dia 10 de outubro de 2025**.

Art. 21 Esta Instrução Normativa poderá sofrer alteração sempre que houver a necessidade administrativa ou alteração das normas que a fundamentam.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as normativas de Matrículas anteriores.

Ji Paraná - RO, 11 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Página 6 de 8



ID: 2088379 e CRC: 892E1E34D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 005/GAB/SEMED/2025

Estabelece normas sobre o pagamento de Gratificação Mensal aos Profissionais da Rede Municipal mencionados na Lei 1535/2006 e 1716/2007, que atuam na Educação Especial ou Educação Inclusiva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 1535/2006;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 1716/2007;

CONSIDERANDO a importância de normatizar os critérios de avaliação de Portfólio de Estudantes com Deficiência previstas nas Leis supra.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a orientação de correção da avaliação dos Estudantes com Deficiência, visando o pagamento de Gratificação Mensal aos Profissionais citados nas Leis n. 1535/2006 e n. 1716/2007.

Art. 2º A avaliação será corrigida pela Equipe Coordenadora nomeada por Comissão em Portaria vigente, para orientação e correção dos portfólios da Secretaria Municipal de Educação, utilizando o recurso próprio do município, conforme citado abaixo:

I. Equipe Coordenadora: responsável pela elaboração, análise de documentos e Portfólios, correção por amostragem.

Art. 3º Serão avaliados os Estudantes dos Professores:

I. Da Educação Infantil e do 1º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental que atuam na Educação Especial ou Educação Inclusiva;

II. Professor de Libras, Intérprete de Libras, instrutores de Estudantes surdos, Professor itinerante e Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado);

III. Da Educação Física, que atuam em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e que atendam Estudantes com Deficiência.



Pág: 1/4

VI. Declaração da escola devidamente carimbada e assinada pelo Diretor Escolar, modelo de declaração anexo a esta Normativa;

VII. Requerimento preenchido e assinado pelo Professor interessado, modelo de declaração anexo a esta Normativa.

§ 2º. Deve-se acrescentar, além dos documentos citados no parágrafo anterior, o Laudo Médico da Deficiência (mental, auditiva, visual, múltipla, surdo cegueira, autismo e condutas típicas) ou o Parecer Psicológico ou o Parecer Técnico Pedagógico, emitido por um técnico especializado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou Professor do AEE.

§ 3º Havendo transferência de Professor ou do Estudante com Deficiência, o Diretor ficará responsável para informar imediatamente à SEMED.

a) Quando a transferência for do Estudante com Deficiência, o Professor poderá apresentar o portfólio de outro Estudante com Deficiência desta turma. Caso não haja outro Estudante com Deficiência nessa turma, o Professor poderá fazer a entrega do portfólio diante de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades concluídas para análise da Equipe Coordenadora.

b) Quando a transferência for do Professor, é necessário apresentar o portfólio iniciado na escola anterior e atual, seguindo os critérios de organização de portfólio para cada Estudante, que será analisado pela Equipe Coordenadora.

§ 4º O Professor que apresentar atestado médico impossibilitando a finalização do Portfólio de acordo com quantidade de atividades previstas nos critérios, será possível realizar a entrega do portfólio diante de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades concluídas para análise da Equipe Coordenadora.

§ 5º Os Portfólios serão entregues na Secretaria Municipal de Educação para correção nos dois primeiros dias úteis do mês de julho e do mês de dezembro. A entrega será de responsabilidade do Gestor Escolar encaminhando via documentação legal (Memorando).

Art. 7º Os Portfólios avaliados deverão ser entregues aos responsáveis pelo Estudante, no final do ano letivo ou quando transferido da Instituição de Ensino, acompanhado do Relatório reflexivo final, sendo este também arquivado uma via original na secretaria da escola.

Art. 8º O Professor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados, para apresentar recurso sobre o resultado obtido, enviando requerimento argumentativo, justificando cada item não favorável à sua aprovação, e entregar para a Equipe Coordenadora.

Art. 9º A Equipe Coordenadora terá um prazo 02 (dois) dias úteis para responder aos recursos solicitados.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 15 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação



Pág: 3/4

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Instituição, o cronograma de entrega do Portfólio do Estudante com Deficiência.

Art. 5º Os Estudantes com Deficiência do Ensino Fundamental, Educação Infantil, da APAE e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo serão avaliados por meio da apresentação do Portfólio.

§ 1º O Relatório Reflexivo Avaliativo Final de cada bimestre deverá ser elaborado registrando o aprendizado e os avanços conquistados e arquivá-lo na pasta individual do Estudante.

§ 2º Todos os relatórios deverão ser elaborados e assinados pelo Professor titular, pelo Diretor, Supervisor/Professor formador e Professor do AEE (se houver na escola).

§ 3º O Professor da Educação Infantil e do 1º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental que atuam na Educação Especial ou Educação Inclusiva; o Professor Itinerante, Professor de Libras, Instrutor de Libras, Professor do AEE, Professor da APAE, Professor do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, e Professor de Educação Física deverão fazer os relatórios reflexivos citados no §1º e 2º deste artigo e farão o Portfólio de 01 (um) Estudante de acordo com os critérios de organização para elaboração de portfólio a título de Gratificação Mensal aos Profissionais da Rede Municipal.

§ 4º A avaliação dos Estudantes com Deficiência será feita pelo profissional citado nas Lei n. 1535/2006 e Lei n. 1716/2007, através de portfólio, o qual será analisado pela Equipe Coordenadora para orientação e correção de portfólio estabelecida pela SEMED, de acordo com os critérios em anexo, estabelecidos nessa Instrução Normativa, sendo considerado aprovado aquele que obtiver nota igualou superior a 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10 (zero a dez).

§ 5º Os Portfólios deverão ser entregues somente em formato impresso.

§ 6º A correção e a avaliação serão realizadas de acordo com os critérios em anexo.

§ 7º Caso seja detectado qualquer forma de fraude, plágio, duplicidade, cópia de relatórios/atividades, formas ilícitas na apresentação, duas ou mais atividades no mesmo dia, ou qualquer outra forma de ludibriar a comissão, o portfólio será automaticamente reprovado.

Art. 6º Todos os interessados que adequam ao disposto no art. 1º da Lei n. 1716/2007, deverão providenciar a documentação necessária para dar início ao processo da gratificação até o último dia útil do mês de março, no 1º semestre e até o décimo dia útil do mês de agosto, no 2º semestre do ano vigente. A entrega será de responsabilidade do Gestor Escolar encaminhado via documentação legal (Memorando).

§ 1º Serão exigidos os seguintes documentos, respectivamente para os 02 (dois) semestres:

- Cópia da capa do diário do ano atual;
- Cópia autenticada da folha onde consta o nome dos Estudantes;
- Cópia da página que consta a frequência dos Estudantes:
 - no 1º semestre, dos meses de: fevereiro e março;
 - no 2º semestre, dos meses de: junho e julho.



Pág: 2/4

Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15/09/2025 às 10:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2041775 e o código verificador 459527A4.

Seq.		Cientes	CPF	Data/Hora	
1	EMILY LUNA DA SILVA MATTOS		***.531.072-**	15/09/2025 10:50	
Seq.		Anexos		Data	ID
1	Anexo I - Critérios de Organização do Portfólio			15/09/2025	2042245
2	Anexo II - Autorização para registro Fotográfico			15/09/2025	2042248
3	Anexo III - Requerimento			15/09/2025	2042254
4	Anexo IV - Declaração			15/09/2025	2042259
5	Anexo V - Ficha de Avaliação Diagnóstica			15/09/2025	2042262

Docto ID: 2041775 v1



Pág: 4/4



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



ANEXO I

CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO DO PORTFÓLIO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 3º, 4º e 5º ANO), APAE E CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AUTISMO AFIM DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL

Para organização do Portfólio é imprescindível os seguintes aspectos:

1. Capa contendo:

- Identificação da Escola
- Identificação do Professor
- Nome do Estudante
- Ano de escolaridade
- Data de nascimento
- Data de matrícula

2. Comprovação da Deficiência:

- Laudo Médico ou;
- Laudo ou Parecer Psicológico, mesmo assim, é imprescindível o Parecer Técnico Pedagógico para todos os Estudantes que serão avaliados por Portfólio;
- Parecer Técnico Pedagógico (deve ser feito anualmente pelo Professor do AEE ou por um técnico especializado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED).

3. Avaliação Diagnóstica (deve ser realizada no 1º e no 2º Semestre):

3.1 de Língua Portuguesa:

- Para **Estudantes não alfabetizados ou semialfabetizados**: teste de sondagem da hipótese de escrita com marcação da hipótese de leitura.
- Para **Estudantes alfabetizados**: uma produção de texto.

3.2 de Matemática:

- Para Estudantes que **não tem conhecimento de número**: deve ser de forma concreta ou uma atividade ilustrada, comprovada por fotografia.
- Para Estudantes que **tem conhecimento de número**: atividade que contenha situações/problemas envolvendo as quatro operações matemáticas.

a) somente para Estudantes com graves comprometimentos:

- Estudantes que apresentam as seguintes características: comprometimento



ID: 2048269 e CRC: 03480ECB



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



motor e na fala, não escrevem e não leem.

- Para esses Estudantes, deve ser preenchida a ficha diagnóstica para Estudantes com graves comprometimentos, descrevendo no relatório reflexivo da avaliação diagnóstica os seguintes aspectos:

- Desenvolvimento social;
- Desenvolvimento afetivo;
- Desenvolvimento cognitivo;
- Linguagem;
- Atividade de vida diária.

b) de Educação Física (somente para o Professor de Educação Física)

- A avaliação diagnóstica das atividades de educação física deve ser através do preenchimento da Ficha de Avaliação Diagnóstica ou por meio de registro fotográfico de atividades contemplando os seguintes aspectos do desenvolvimento:

- Ajustamento sócio-emocional;
- Cognição e motricidade;
- Esquema corporal;
- Desenvolvimento motor;
- Concentração e atenção;
- Atividade de vida diária.

4. O Relatório reflexivo da Avaliação Diagnóstica:

Após as atividades diagnósticas de Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física ou de graves comprometimentos, o Professor deve elaborar o relatório reflexivo da Avaliação Diagnóstica mostrando:

- As aprendizagens do Estudante a nível afetivo, social e acadêmico;
- As dificuldades do Estudante a nível afetivo, social e acadêmico.

5. Atividade Semanal:

As atividades serão semanais para Professores da Classe Comum (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º, 3º, 4º e 5º ano), Professores de Educação Física, Atendimento Educacional Especializado, Oficinas e Projetos Pedagógicos da APAE.

As atividades devem:

- a) conter o nome do Professor;
- b) conter o nome do Estudante;
- c) ter registrada a data da atividade;
- d) objetivo a ser alcançado;



ID: 2048269 e CRC: 03480ECB

e) apresentar enunciado claro e comando adequado ao conhecimento do Estudante;

f) atender as necessidades de aprendizagem do Estudante, de acordo com o exposto na avaliação diagnóstica, mostrando sua aprendizagem e dificuldade nos aspectos afetivo, social e acadêmico;

g) apresentar boa estética (impressão de qualidade, letras ou ilustrações bem definidas) e ser bem distribuída no papel;

h) quando apresentar a atividade através de foto, é importante descrever o que está sendo desenvolvido e constar a autorização dos pais ou responsáveis para o registro fotográfico do Estudante.

6. Relatório reflexivo de cada atividade:

As atividades deverão demonstrar como o Estudante a realizou (sozinho ou com auxílio), quais as suas reações, questionamentos, interesses e estratégias, bem como os materiais pedagógicos e as intervenções usadas pelo(a) Professor(a) e caso haja, a ação do apoio do(a) Cuidador(a).

7. Relatório Avaliativo Reflexivo Bimestral:

O Relatório Avaliativo Reflexivo Bimestral, DEVE SER REALIZADO AO FINAL DE CADA BIMESTRE, descrevendo as aprendizagens a nível afetivo, social e acadêmico alcançados no bimestre. É preciso estar assinado devidamente pelo Professor, Supervisor, Diretor e Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE (se houver na escola), ser anexado no portfólio do Estudante para fins de acompanhamento de seu desenvolvimento ao final de cada bimestre.

No Relatório Avaliativo Reflexivo referente ao 4º bimestre, dos Estudantes do Ensino Fundamental (sala regular), precisa constar se o Estudante foi aprovado ou não.

8. Ética e Conduta:

Caso seja detectado qualquer forma de fraude, plágio, duplicidade, cópia de relatórios/atividades, formas ilícitas na apresentação, duas ou mais atividades no mesmo dia, ou qualquer outra forma de ludibriar a comissão, o portfólio será automaticamente reprovado.

Ji-Paraná - RO, 15 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025



ID: 2048269 e CRC: 03480ECB



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Anexo		I - Critérios de Organização do Portfólio	15/09/2025
ID:	2042245	Processo	Documento
CRC:	45250B9C		
Processo:	0-00		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	15/09/2025 10:15:44 Finalização: 15/09/2025 10:16:23		
MD5:	0376444A756FF9A8BBF2004B3E460008		
SHA256:	720C13B1B03E8345C6F6B751C0E19FDAE5BF1B41683C341BE40D85EBB8CA126E		
Símbulo/Objeto:			
Estabelece normas sobre o pagamento de Gratificação Mensal aos Profissionais da Rede Municipal mencionados na Lei 1535/2006 e 1716/2007, que atuam na Educação Especial ou Educação Inclusiva.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)		Ji-Paraná	RO 15/09/2025 10:15:44
ASSUNTOS			
Instrução Normativa			15/09/2025 10:15:44
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Instrução Normativa 5		15/09/2025	2041775
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/09/2025 10:27:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2042245 e o CRC 45250B9C.



DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

ID: 2048269 e CRC: 03480ECB

Página 1.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ESTUDANTE

Eu, _____, pai ou responsável pelo(a) Estudante _____ matriculado (a) nesta Instituição de Ensino _____, ciente do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Regimento Interno da Instituição e as demais legislações vigentes que tratam do atendimento aos Estudantes. Ciente de que a escola promoverá diversos projetos pedagógicos visando a construção do saber de meu (minha) filho (a) e que estes serão registrados, entre outros meios, através de fotos e divulgados à comunidade escolar, à SEMED e nas oportunidades que se fizerem necessárias, para a demonstração dos trabalhos desta Instituição, AUTORIZO o registro em imagem através de fotos ou filmagens, com fins pedagógicos e de acompanhamento do desenvolvimento de meu (minha) filho(a) sempre que se fizer necessário.

Ji-Paraná - RO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Pai ou Responsável

ANEXO III

REQUERIMENTO

Ao Senhor _____

Secretário Municipal de Educação
Neste

Eu, _____, matrícula n. _____, Professor(a) Nível _____, lotado(a) na Escola _____ atuando na turma do _____, com carga horária de _____ horas, venho respeitosamente requerer o pagamento de Gratificação Mensal, regulamentada na Lei Municipal n. 1535, 26 de setembro de 2006 e Lei n. 1716, de 18 de dezembro de 2007.

Referente à:

- () 2º Ano
() Ensino Especial

Ji-Paraná - RO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Professor(a)



ID: 2042248 e CRC: 03380EE9



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	II - Autorização para registro fotográfico	15/09/2025	
ID:	2042248	Processo	Documento
CRC:	18380EE9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	15/09/2025 10:17:01	Finalização:	15/09/2025 10:17:25
MD5:	E6B778420B7EABC19D003A1AB54666B7		
SHA256:	15B39922EB769B0AD7F0F6E247323F163DE7F58CE2F75335E2BB9946533DEF41		
Síntese/Objeto: Estabelece normas sobre o pagamento de Gratificação Mensal aos Profissionais da Rede Municipal mencionados na Lei 1535/2006 e 1716/2007, que atuam na Educação Especial ou Educação Inclusiva.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)		Ji-Paraná®	RO 15/09/2025 10:17:01
ASSUNTOS			
Instrução Normativa		15/09/2025 10:17:01	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Instrução Normativa 5		15/09/2025	2041775
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2042248 e o CRC 18380EE9.			



ID: 2042254 e CRC: 3DDCFFD4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	III - Requerimento	15/09/2025	
ID:	2042254	Processo	Documento
CRC:	3DDCFFD4		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	15/09/2025 10:17:37	Finalização:	15/09/2025 10:17:50
MD5:	B164D17D13C4D19E5439C002E431949D		
SHA256:	C419D4418D7CB069F76BE5D6D2BD5A47FE59EE7795BDE72AC030C07C5C46AA88		
Síntese/Objeto: Estabelece normas sobre o pagamento de Gratificação Mensal aos Profissionais da Rede Municipal mencionados na Lei 1535/2006 e 1716/2007, que atuam na Educação Especial ou Educação Inclusiva.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)		Ji-Paraná®	RO 15/09/2025 10:17:37
ASSUNTOS			
Instrução Normativa		15/09/2025 10:17:37	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Instrução Normativa 5		15/09/2025	2041775
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2042254 e o CRC 3DDCFFD4.			



ID: 2068269 e CRC: 0348DECB



ID: 2068269 e CRC: 0348DECB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de pagamento de Gratificação Mensal, regulamentada pela Lei Municipal n. 1535, 26 de setembro de 2006 e Lei n. 1716, de 18 de dezembro de 2007, que _____, Matrícula n. _____, Professor(a) Nível _____, com carga horária de _____ horas, está lotado(a) desde o dia ____/____/____, nesta Instituição de Ensino e atua com a turma do _____ ano do Ensino Fundamental.

Ji-Paraná - RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a)

ANEXO V

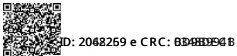
Ficha de Avaliação Diagnóstica para Estudantes com graves comprometimentos

Identificação do Estudante:

Professor(a): _____ ano
Estudante: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Tipo de Deficiência/dificuldade: _____
Tem diagnóstico médico () sim () não
Faz uso de medicação() sim () não () às vezes
Quais? _____
Faz restrição alimentar? () sim () não
Quais alimentos? _____
Tem alergia alimentar? () sim () não
Quais alimentos? _____

A - ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA:				Sim	Não	Em parte
Possui independência nas atividades de vida diária						
Possui independência de locomoção						
Cuida de sua higiene pessoal						
Utiliza adequadamente as expressões	Bom Dia	Boa Tarde	Boa Noite	Obrigado(a)	Por Favor	C/ Licença

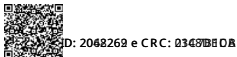
B - AJUSTAMENTO SOCIO-EMOCIONAL:				Sim	Não	Às Vezes
É pontual na escola						
Responde a cumprimentos						
Solicita ajuda quando necessário						
Aceita trabalhar em grupo						
Participa de todas as atividades sociais e de lazer promovidas pela escola						



ID: 2042259 e CRC: BD9B9941

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Anexo	IV - Declaração	15/09/2025	
ID:	2042259	Processo	Documento
CRC:	BD9B9941		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	15/09/2025 10:18:04	Finalização:	15/09/2025 10:18:20
MD5:	6DD9C9B0856823C2E98AF6DF87B66AFC		
SHA256:	5757ED6919A3891E1A0C6E265BC17AFBA2CA1E47A2A92AEDA582F7661A13E6B5		
Síntese/Objeto:			
Estabelece normas sobre o pagamento de Gratificação Mensal aos Profissionais da Rede Municipal mencionados na Lei 1535/2006 e 1716/2007, que atuam na Educação Especial ou Educação Inclusiva.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMED)		Ji-Paraná®	RO 15/09/2025 10:18:04
ASSUNTOS			
Instrução Normativa		15/09/2025 10:18:04	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Instrução Normativa 5		15/09/2025	2041775
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2042259 e o CRC BD9B9941.			



ID: 2042262 e CRC: 0348DECB

Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



Consegue esperar o final da explicação do Professor para realizar as atividades			
Consegue chegar ao final das atividades			
Quanto a concentração o Estudante possui:	Pouca	Bastante	Razoável
Compreender ordens	Simplex	Semi-Complexas	Complexas
Interage	c/ pessoas	c/ objetos	c/ o ambiente
Gosta de:			
Não Gosta de:			

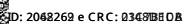
C - ASPECTOS DA PERSONALIDADE:					
sabe seu nome	distingue seu sexo	retraído	calmo		sensível
sabe o nome dos pais	Extrovertido	medroso	carinhoso		
sabe o nome da Professora	Assíduo	organizado	precisa limites		
	Agressivo	atende ordens	participativo		

D - COGNição/MOTRICIDADE:				Sim	Não	Em parte
Grande/pequeno						
Grosso/fino						
Alto/baixo						
Curto/comprido						
Largo/estrito						
Perto/longe						
Leve/pesado						



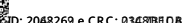
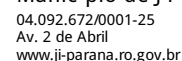


* Concentração e Atenção:		
distrai-se com facilidade.		executa as atividades propostas.
não realiza as atividades propostas.		participa das atividades cotidianas da escola.
* Esquema Corporal:		
localiza partes do corpo? Quais?		
nomeia partes do corpo? Quais?		
imita expressões e movimentos.		
* Desenvolvimento Motor:		
engatinha com 4 ou 6 apoios	faz encaixes	pinta obedecendo limites
corre com segurança	tem lateralidade definida	anda corretamente
arremessa com uma mão	é destro	arremessa com duas mãos
pula com um pé só	canhoto	abre e fecha portas
equilibra-se com uma perna só	chuta bola	faz colagem
sobe e desce escada sozinho	abre e fecha torneiras	
corta obedecendo limites	salta	



F - LINGUAGEM E ESCRITA	Sim	Não	Em parte
Utiliza desenhos para expressar seu pensamento			
Reconhece as letras do seu nome utilizando o alfabeto móvel			
Reconhece seu nome entre outros			
Registra seu nome			
Identifica as letras do alfabeto			
Consegue recontar histórias ou acontecimentos			

H - CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS
Conta até:
Escreve números até:
Reconhece os números até:
Relaciona número e quantidade?

Professor(a) do AEE

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jf-parana.ro.gov.br informando o ID 2068269 e o CRC 0348DECB.

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 132/2025 Termo de Dispensa de Licitação nº. 13/SUPECOL/CMJP/2025 (ID 130945), que teve como objeto "AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL", visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, em conformidade com a quantidade e especificações constantes na solicitação nº 85/2025 no (ID 128461). Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Desse modo, com fulcro no Parecer Jurídico nº 87/PROC/CMJP/2025 (ID 131433) e Parecer do Controle Interno nº 261/UCCI/CMJP/2025 (ID 131903), satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO ao proponente: K. M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA, CNPJ nº 36.566.850/0001-07, no valor de R\$ 1.719,96 (um mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Estando tudo em conformidade com o artigo 75, III da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/SEMAD/SEMED/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 023/2025

O Secretário Municipal de Administração - Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Memorando N.638/25/SGE/SEMED de 17/09/2025, Considerando a Declaração do Ordenador de Despesas ID1977427 de 18/08/2025, considerando a desistência e não comparecimento dos candidatos convocados através do Edital de Convocação 022/2025, e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos constantes no Processo Administrativo n.1660/2024 e nos termos dos Arts. 217/229 da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/SEMAD/SEMED/2024, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 002/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º. 1701-Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, **deverão reunir a documentação** para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a **GGRH: 26/09 À 02/10/2025**

3 – Os candidatos que entregarem os documentos até o dia **30 de Setembro**, a Assinatura do Contrato e início das atividades se dará na data de **01/10/2025** e o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação para compor a escala de trabalho.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR NÍVEL II – 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
1103	MARIA APARECIDA SILVA JESUS	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	109
408	ALICE NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	110
462	EDILAINE FERNANDES FRANQUI DOS SANTOS	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	111
468	EDNA ANDRÉ DA SILVA	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	112

PROFESSOR NÍVEL II – 40 HORAS - ÁREA URBANA- ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
1168	ANGELICA BETÂNIA SOUSA RANGEL	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	71

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

1346	JULIANA NASCIMENTO SILVA	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	72
1275	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	73

Ji-Paraná, 25 de Setembro 2025.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. nº 2220/GAB/PM/JP/2025



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia + original	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida e validação através do Site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) E Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento ou declaração de União Estável; Cópia do CPF do cônjuge (se casado ou união Estável)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do CPF dos dependentes legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 05 anos	-
1 original (uma)	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 original (uma)	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida.
1 original (uma)	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validação através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validação através do Site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.((Validar pelo Site)	Emitida e validação através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Site: www.tj.ro.gov.br ou solicitar no diretamente junto ao FORUM
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II – 30 e 40 Horas	▪ Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

FICHA DE CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
Gerencia Geral de Recursos Humanos

NOME:

SEXO

CPF

ENDEREÇO:

Nº.

BAIRRO:

C E P

CIDADE:

FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA

TELEFONE

LOTACÃO:

HORAS

VINCULO EMPREGATICIO:

() -Municipal () -Estadual () -Federal () -S/Vinculo () -Comissionado

ESTADO CIVIL:

() -Casado (a) () -Solteiro (a) () - Divorciado (a) () - Outros () - União Estável

COR: PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO LEI FEDERAL:

() PARDO () NEGRO () AMARELA () INDIGENA () BRANCO

IDENTIDADE

ÓRGÃO EXP.

DATA EMISSÃO

DATA NASC.

NATURAL DE:

ESTADO:

PAI:

MÃE:

TITULO ELEITOR

DATA EMISSÃO

ZONA

SEÇÃO

UF

CART. TRABALHO

SÉRIE

UF

DATA EMISSÃO

PASEP:

RESERVISTA

SERIE:

CATEGORIA

ESCOLARIDADE:

ANO CONCLUSÃO:

CURSO:

NOME DO CONJUGUE (se casado ou união estável):

CPF: (obrigatório)

DATA DE NASCIMENTO:

LOCAL DE NASCIMENTO:

DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATÓRIOS

NOME	IR: Sim/Não	CPF	Grau Parentesco	Data Nasc.	Local Nasc.

ASSINATURA DO SERVIDOR:

DATA: -----/-----/2025

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 291/2025

O Secretario Municipal de Administração - Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Decisão Judicial dos Autos n. **7001030-2024.8.22.0005**, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO 13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no **D. O. M. Nº. 2695**, em **14/12/2017**, referente aos Processos nº. **1-13601/2016 e 1-13387/2017**, Resultado Final e Decreto de homologação n. **9295/GAB/PM/JP/2018**, publicado no **D.O.M. Nº. 2797**, em **17/05/2018**, Decreto N. **9376/GAB/PM/JP/2018** que retifica o Resultado Final, publicado no **D.O.M. Nº 2806**, em **30/05/2018** e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. **9376/GAB/PM/JP/2018** no **D.O.M. Nº 2810** de **07/06/2018**, **Prorrogado Prazo de Validade até 20/12/2023, através do decreto n. 2030/GAB/PM/JP/2022.**

Cargo: S29 – ORIENTADOR ESCOLAR – 40H
Vaga: SEMED – ÁREA RURAL: EMEF – MATOSINHO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
37.316-4	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	54,00	1º

1. A candidata acima classificada no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência e Posse, nos dias úteis no período de **29/09/2025 a 29/10/2025**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Obs.: Caso o (a) candidato (a) apresente a documentação ainda no **mês de Setembro**, o início do exercício das atividades laborais e inclusão na Folha de Pagamento se darão no primeiro dia útil do mês de **Outubro/2025**, a contar do início do exercício.

Ji-Paraná, 25 de Setembro de 2025.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. nº 2220/GAB/PM/JP/2025



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia e original	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia e original	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia e original	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 1 (uma) cópia de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017 , e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	
1 (uma) cópia	- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP . ou Cartão Cidadão / ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH “ B ” e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	
1 (uma) cópia	- Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União Estável - Cópia do CPF do Cônjuge (obrigatório caso seja casado(a) ou união Estável).	-
1 (uma) cópia	- Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais - Cópia do CPF dos dependentes legais .	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	- Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. - Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH , contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
1 (uma) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovente do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.ro.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br validar
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinado ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida e validada através do site específico, do órgão da comarca onde residu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	
	AUTO DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA Lei Obrigatória nº 14.553/2023	Formulário no RH
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO OU HABILITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM PORTADORES DE DIPLOMAS OU CERTIFICADOS DE ORIENTADOR EDUCACIONAL OBTIDOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (TERMO DA LEI FEDERAL QUE CRIOU A PROFISSÃO)

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Gerência Geral de Recursos Humanos



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gerência Geral de Recursos Humanos

FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO

NOME:	SEXO	CPF
ENDEREÇO:	Nº.	
BAIRRO:	C E P	CIDADE:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA	TELEFONE
LOTAÇÃO:	HORAS	
VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
☐ -Municipal ☐ -Estadual ☐ -Federal ☐ -S/Vínculo ☐ -Comissionado		
ESTADO CIVIL:		
☐ -Casado (a) ☐ -Solteiro (a) ☐ - Divorciado (a) ☐ - Outros ☐ - União Estável		
COR:		
☐ BRANCO ☐ PARDO ☐ NEGRO ☐ AMARELA ☐ INDÍGENA		
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO
NATURAL DE:	ESTADO:	
PAT:	MÃE:	
TÍTULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA SEÇÃO UF
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SÉRIE CATEGORIA
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO
NOME DO CONJUGUE: (se casado ou União Estável em cartório):		
CPF: (obrigatório)		
DATA DE NASCIMENTO: LOCAL DE NASCIMENTO:		
É SEU DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: ☐ SIM ☐ NÃO		
DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATÓRIOS		
NOME	IR: ☐ Sim ou não	CPE
PARENTESCO	DATA NASC.	LOCAL NASC.
ASSINATURA DO SERVIDOR: DATA: -----/-----/20____.		

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

ATA NÚMERO 170 DA 147ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná, realizada no dia 21 de julho de 2025, às 17:22 horas.

1 ATA NÚMERO 170 da 147ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
2 DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, iniciada às dezessete horas e vinte e dois minutos, aos vinte
3 e um dias do mês de julho do ano de dois e vinte e cinco, convocada através do
4 Ofício/Circular de Convocação n. 0123/2025/CMS-JP/RO encaminhado pelo CMS-
5 JP/RO aos Conselheiros através do aplicativo WhatsApp, no auditório da Secretaria
6 Municipal Saúde de Ji-Paraná, Rondônia, situado à Rua Menezes Filho, n. 2960, Bairro
7 Dois de Abril. Sob a Presidência do Conselheiro Edj Semeão do Carmo, Presidente deste
8 colegiado e havendo quórum, com a presença de 19 (dezenove) entidades, com
9 assinaturas no Livro de Registro de Presença, sendo: SEMUSA – Cristiano Ramos
10 Pereira – TITULAR; DELEGACIA REGIONAL DE SAÚDE – Nathalia Braz Faria –
11 SUPLENTE; APAE – Edson Aleotti – TITULAR; SANTA CASA – Paulo Benedito
12 Moreira – SUPLENTE; UNIMED – Junior Felix Barcelos – TITULAR; SÃO LUCAS –
13 Jefferson Freitas Vaz – SUPLENTE; UNIIPA – Lidiany Aparecida Scussel Ropelato –
14 TITULAR; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA
15 – CREMERO – Rodrigo Zippardo – TITULAR; CONSELHO REGIONAL DE
16 ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN – Lillian Sampaio Santos – TITULAR;
17 AADUS – Ademair Bispo Pinto – TITULAR; ORDEM DOS ADVOGADOS DO
18 BRASIL – SUBSEÇÃO DE JI-PARANÁ – OAB - Suelen Cavichioli Lima Raasch Feltz
19 - TITULAR, e, Eduardo Tadeu Jabur – SUPLENTE; DIOCESE – Edj Semeão do Carmo
20 – TITULAR, e, Lucimar Teixeira – SUPLENTE; INSTITUTO DE PROMOÇÃO
21 SOCIAL RESTAURAR - Marciel Chaves – TITULAR, e, Aldelino dos Santos Salles –
22 SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO HAVILÁ – Cleonice Marques Pina Galvão – SUPLENTE;
23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALIMENTANDO BEM PARA VIVER MELHOR –
24 Graciele Monteiro Campos – SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
25 BAIRRO BELA VISTA – Renato Eduardo Moura – TITULAR; CDL – Osmar Farinácio
26 – SUPLENTE; ACIJIP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JI-
27 PARANÁ – ACIJIP - Manoel Salésio Mattos – TITULAR; MINISTÉRIO RESTAURAR
28 - Roni Von Ferreira Matos – TITULAR, e, Adão Alves do Nascimento – SUPLENTE.
29 Contando com a presença do Presidente, estando presente o Vice-Presidente Manoel
30 Salésio Mattos, a Primeira Secretária Lillian Sampaio Ramos e ausente por motivo de
31 viagem o Segundo Secretário Conselheiro Danny Jehnssen Souza Garate. O Presidente
32 menciona o Ofício/Circular de Convocação n. 0123/2024/CMS-JP/RO, enviado a todos

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Email: cmsdejp@gmail.com
FONE 69 3416-4179

2070634 e CRC: DFDEB1D7



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

33 conselheiros. O Presidente para compor a mesa as visitantes: Conselheira Estadual de
34 Saúde-CES – Maria Francineia Benigno dos Santos e a Conselheira membro do Conselho
35 Nacional de Saúde Edna Maria dos Anjos Mota. Registra-se a presença, Assessor Técnico
36 de Assistência Jurídica em Saúde Dr. Jacinto Dias e da Assessora Técnico de Assistência
37 Contábil em Saúde Cleide Alves Pereira Rocha, ausente a Secretária Executiva
38 Enfermeira Renata de França, por estar usufruindo de licença maternidade. Alude as
39 visitas: Regiane Dias Camelo, Regiane de Souza Oliveira, Andrea Micheli Martins da
40 Silva, Graciela Horst Silva dos Santos, Giovane Oliveira, Marcela Inácio da Silva,
41 Francisco Iris Pereira da Cruz, Márcia Regina Gambert e José Maria Epifânio. A Ata de
42 número 169 da 146ª Sessão Ordinária do CMS foi enviada em PDF aos membros do
43 colegiado, o Presidente Conselheiro Edj consultou a todos sobre a existência de
44 observação quanto a referida ata, não havendo manifestação ou observação, sendo
45 aprovada por unanimidade. Em continuidade faz a apresentação da lista de assuntos
46 enviada junto com a convocação e as inclusões, sendo aprovada por todos na seguinte
47 forma: PAUTA: 1.0 - PRIMEIRO EXPEDIENTE: 1.1 - Ofícios; Recebidos; 1.2 –
48 Ofícios – 2.0 – SEGUNDO EXPEDIENTES – DELIBERAÇÕES – 2.1 – Apreciação
49 e Aprovação – OFÍCIO Nº 78/GAB-SEMUSA/2025 – Aquisição de Equipamentos e
50 Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde no valor de
51 2.486.406,00 (ID 1872146); 2.2 – Apreciação do Documento: Denúncia no TCE/RO –
52 Processo nº 01993/2025 – Documento oriundo do Sr. Luiz Albuquerque; 2.3 –
53 Regimento da Conferência Municipal de Saúde; 2.4 – Regulamento da Conferência
54 Municipal de Saúde; 2.5 – Apresentação de Relatórios de Comissões. 3 - INFORMES.
55 A pauta foi apresentada e aprovada por unanimidade. Dando andamento na reunião foi
56 mencionado sobre os temas: 1.0 – PRIMEIRO EXPEDIENTE: 1.1 - Ofícios:
57 Recebidos – Nº 1063 – MP – Informações sobre Veículos da Saúde em outras secretarias;
58 MEMO. 37 – CAPS – Convite para o 3º Arraial do CAPS; Nº 1068 – MP – Informações
59 sobre as entidades cadastradas e habilitadas para compor o CMS; S/N – AADUS –
60 Solicitação de relatório de abastecimento dos veículos da SEMUSA nos últimos 6 meses;
61 Nº 33614 – CES – Convite para participação na Audiência Pública; S/N – AADUS –
62 Necessidade de um profissional de Enfermagem no SAE; Nº 78 – SEMUSA – Solicitação
63 de Pauta para a Reunião do dia 21/07/2025; S/N – ALBUQUERQUE – Denúncia no
64 TCE/RO; Nº 79 – SEMUSA – Indicação de Conselheiros Titular e Suplente; MEMO. Nº
65 306 – DMAC – Resposta ao Documento AADUS encaminhado através do Ofício N. 117
66 CMS; Nº 35439 – I°GRRS – Indicação de Conselheiros Titular e Suplente; MEMO. Nº
67 119 – SESMT – Resposta ao Ofício n. 119 CMS; OFÍCIO 001 – DAB/VEÍCULOS –
68 Solicitação de Prazo para Resposta ao Ofício N. 105 CMS; OFÍCIO Nº 120 – SEMPLAN
69 – Resposta ao Ofício n. 127 CMS; OFÍCIO Nº 84 – SEMUSA – Solicitação de apreciação
70 e aprovação da Proposta nº 01500/2025-01; S/N – DAB – Boletim de Tráfego Carros
71 DAB; OFÍCIO Nº 188 – Ver. Drª Rosana – Solicitação de Informações e

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020
Email: cmsdejp@gmail.com
FONE 69 3416-4179

2070634 e CRC: DFDEB1D7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

72 dimensionamento de pessoal técnico em enfermagem no HDCCR; OFÍCIO N° 85 –
73 SEMUSA – Resposta ao Ofício n. 128 CMS; S/N – DMAC – Solicitação de Alteração de
74 Objeto da Proposta nº 19122075000123022/2023 Resolução nº 041/2023/CMS-JP/RO;
75 N° 091 – APAE – Termo de Fomento SUS 2025; S/N – AADUS – Revisões realizadas
76 nos aparelhos de RX, Ultrassonografia, Eletrocardiografo na UPA, HDCCR, CREAMI E
77 CEM; S/N – AADUS – Solicitação de Transporte para paciente que utiliza cilindro de
78 oxigênio; MEMO. 476 – DAB-SEMUSA – Resposta ao Termo de Denúncia da usuária
79 JESSICA BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS; OFÍCIO N. 87 – SEMUSA –
80 Solicitação de Ad Referendum; OFÍCIO N. 2 – SEMUSA – Solicitação de Ad Referendum;
81 OFÍCIO N. 88 – SEMUSA – Solicitação de Ad Referendum; OFÍCIO N. 89 – SEMUSA
82 – Solicitação de Ad Referendum; OFÍCIO N. 90 – SEMUSA – Solicitação de Ad
83 Referendum; OFÍCIO N. 91 – SEMUSA – Solicitação de Ad Referendum; OFÍCIO N. 92
84 – SEMUSA – Solicitação de Ad Referendum; OFÍCIO N. 7 – SEMUSA – Solicitação de
85 Ad Referendum; OFÍCIO N. 93 – SEMUSA – Solicitação de Ad Referendum; OFÍCIO N.
86 150 – SEMSAU – GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – Convite para participar da
87 Conferência de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira; MEMO. 154 –
88 GABINETE PREFEITO/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE – Deslocamento de
89 veículos com pendências; MEMO. 12 – OUVIDORIA – SEMUSA – Solicitação; S/N –
90 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – DVE – Alerta Epidemiológico –
91 SARAMPO; OFÍCIO 19 – CONTABILIDADE – Prestação de contas mês de junho de
92 2025; 1-2025 – GABPRM2-CFH – Encaminhamento da ata referente a audiência pública
93 sobre a saúde da mulher indígena e violência obstétrica no Estado de Rondônia. Os quais
94 foram encaminhados em PDF aos conselheiros para conhecimento e as devidas
95 avaliações, não sendo mencionada nenhuma observação. 1.2 – Ofícios: Enviados – N°
96 113 – SEMUSA – Solicitação de Pauta; N° 114 – MP – Encaminhar as Resoluções N.
97 0025/2025/CMS-JP/RO a N.0043/2025/CMS-JP/RO e seus respectivos relatórios; N.
98 0010.10 – CCS – Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e DOM; N° 116
99 – SEMUSA – Pedido de Manutenção do Veículo GM/Classic Placa NCS 8912; N° 115 –
100 SEMUSA – Encaminhar documento oriundo da AADUS; N° 117 – SEMUSA –
101 Encaminhar documento oriundo da AADUS; N° 118 – CENTRO UNIVERSITÁRIO
102 ESTÁCIO JI-PARANÁ – Solicitação do espaço para Realização da Conferência
103 Municipal de Saúde; N° 119 – SESMT – Solicitação de Informação de Servidor
104 Municipal; N. 0010.12 – CCS – Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e
105 DOM; N. 120 – MP – Encaminhar as Resoluções N. 0044/2025/CMS-JP/RO E
106 N.0045/2025/CMS-JP/RO e seus respectivos relatórios; N. 121 – MP – Resposta ao
107 Ofício 001068/2025 – 1ªPJ-JIPA; N. 122 – CONTABILIDADE – Envio Composição
108 Bimestral do CMS; N. 123 – ENTIDADES – Convocação Reunião Ordinária – Julho de
109 2025; N. 124 – ENTIDADES – Convocação Reunião Extraordinária – Julho de 2025;
110 N. 125 – SEMUSA – Sugestão de Decreto para Convocação da 12ª CMS; N. 126 –

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



D: 2070634 e CRC: DFDEB1D7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

150 Urgência e Emergência – Urgência (alta complexidade) e Emergências; Ambiente: Sala
151 de emergências (politraumatismo, parada cardíaca etc.); Nome do Equipamento:
152 Eletrocardiografo, 15 (quinze) unidades; Tipo de Serviço: Internação – Hospital; Setor:
153 Internação / internação geral (lactente, criança, adolescente e adulto); Ambiente:
154 Enfermaria de adulto; Nome do Equipamento: Poltrona Hospitalar, 20 (vinte) unidades;
155 Ambiente: Enfermaria de criança; Nome do Equipamento: Poltrona Hospitalar, 25 (vinte
156 e cinco) unidades; Setor: Internação / internação intensiva – UTI / CTI; Ambiente: Área
157 coletiva de tratamento (exceto neonatologia); Nome do Equipamento: Eletrocardiografo,
158 02 (duas) unidades; Monitor Hemodinâmico, 02 (duas) unidades; Transiluminador
159 Cutâneo (Venoscópio), 05 (cinco) unidades; Ventilador Pulmonar Pressométrico e
160 Volumétrico, 05 (cinco) unidades; Tipo de Serviço: Apoio Diagnóstico – Hospital; Setor:
161 Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Imagenologia – Endoscopia Digestiva e Respiratória;
162 Ambiente: Sala de exames e procedimentos; Nome do Equipamento: Lavadora de
163 Endoscópio, 01 (uma) unidade; Ambiente: Sala de exames para procedimentos
164 associados à radiologia; Nome do Equipamento: Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia),
165 01 (uma) unidade; Ar-condicionado, 01 (uma) unidade; Tipo de Serviço: Terapias
166 Especiais – Hospital; Setor: Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Centro Cirúrgico;
167 Ambiente: Sala média de cirurgia (geral); Nome do Equipamento: Aparelho de Anestesia
168 com Monitor Multiparâmetros, 01 (uma) unidade; Mesa Cirúrgica Mecânica, 02 (duas)
169 unidades; Aparelho de Anestesia, 01 (uma) unidade; Foco Cirúrgico de Teto, 03 (três)
170 unidades; Bisturi Elétrico (a partir de 151 W), 03 (três) unidades; Colposcópio, 02 (duas)
171 unidades; Tipo de Serviço: Assistência Obstétrica e Neonatal – Hospital; Setor: Apoio ao
172 Diagnóstico e Terapia / Centro Obstétrico; Ambiente: Sala de acolhimento da parturiente
173 e seu acompanhante; Nome do Equipamento: Sofá-cama Hospitalar, 05 (cinco) unidades;
174 Poltrona Hospitalar, 15 (quinze) unidades; Ambiente: Sala de exame e admissão de
175 parturientes; Nome do Equipamento: Cardiotocógrafo, 04 (quatro) unidades. A Secretaria
176 Municipal de Saúde deverá encaminhar, obrigatoriamente, a este Conselho: o Termo de
177 Referência e/ou Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho; a numeração do processo
178 administrativo correspondente; as informações sobre a liberação do recurso; bem como
179 elaborar e apresentar ao CMS o Controle Gerencial da Emenda Parlamentar. Item 2.2 –
180 Apreciação do Documento: Denúncia no TCE/RO – Processo nº 01993/2025 –
181 Documento Oriundo do Sr. Luiz Albuquerque – o referido documento é apresentado ao
182 plenário do colegiado, discutido e tem como entendimento que o assunto já sob
183 acompanhamento de outros órgãos de controle, não tendo mais necessidade de abertura
184 de procedimentos, foi lembrando também que nas observações do colegiado o tema já
185 estava sob investigação. Item 2.3 – Regimento da Conferência Municipal de Saúde – Fica
186 aprovado, por votação unânime o Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de
187 Ji-Paraná/RO, cujo tema central será: “Participação Social: Desafios para o
188 Fortalecimento do Sistema de Saúde no Município de Ji-Paraná”. A 12ª Conferência

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



D: 2070634 e CRC: DFDEB1D7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

111 SEMUSA – Solicitação de Informações do CREAMI Processo 13036/2022 N. 127 –
112 SEMPLAN – Solicitação de Informações do CREAMI Processo 13036/2022; N.128 –
113 SEMUSA – Solicitação de Informações referente ao Ofício 78/GAB.SEMUSA/2025; N.
114 129 – PREFEITURA – Solicitação de emissão de Decreto para nomeação dos
115 Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO; N. 130 –
116 PREFEITURA – Homologação e emissão de decreto da eleição da Mesa Diretora; N. 131
117 – MP – Encaminhar cópia da Ata n.169 da 146ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal
118 de Saúde Ji-Paraná/RO; N. 132 – SEMUSA – Encaminhar cópia da Ata n.169 da 146ª
119 Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde Ji-Paraná/RO; N. 133 – ENTIDADES
120 – Encaminhar cópia da Ata n.169 da 146ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de
121 Saúde Ji-Paraná/RO; N. 134 – SEMUSA – Encaminhar Recomendação de n.
122 0002/2025/CMS-JP/RO; N.135 – MP – Encaminhar Recomendação de n.
123 0002/2025/CMS-JP/RO; N.136 – SEMUSA – Encaminhamento de Termo de Denúncia;
124 N.137 – SEMUSA – Encaminhamento de documento oriundo da Associação Beneficente
125 Alimentando Bem Para Viver Melhor; N.138 – SEMUSA – Encaminhamento de
126 documento oriundo da Associação Beneficente Alimentando Bem Para Viver Melhor; N.
127 139 – SEMUSA – Solicitação de encaminhamento de documentos ao Gabinete do
128 Prefeito; Ofício n. 0123 /2025/CMS-JP/RO – Circular de Convocação Ji-Paraná/RO, 11
129 de junho de 2025. Assunto: Convocação Reunião Ordinária – julho de 2025. Os quais
130 foram encaminhados em PDF aos conselheiros para conhecimento e as devidas
131 avaliações, não sendo mencionada nenhuma observação. 2.0 – SEGUNDO
132 EXPEDIENTES – DELIBERAÇÕES: Item 2.1 – Apreciação e Aprovação – OFÍCIO
133 N° 78/GAB-SEMUSA/2025 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para
134 Unidade de Atenção Especializada em Saúde no valor de R\$ 2.486.406,00 (ID 1872146) –
135 Fica aprovado, com voto contrário do Conselheiro Edi Semeão do Carmo, proposta de
136 Emenda Parlamentar nº 19122075000123037, exercício de 2023, no valor de R\$
137 2.486.406,00, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, CNPJ nº
138 19.122.075/0001-73, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para
139 unidade de atenção especializada em saúde, conforme descrição a seguir: Tipo de
140 Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, CNPJ nº 19.122.075/0001-73;
141 RECURSO: Programa; OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente para
142 unidade de atenção especializada em saúde; UNIDADE ASSISTIDA: Hospital Municipal
143 Dr. Claudionor Couto Roriz, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, CNES 2495279, localizado
144 na Avenida Dom Bosco, CEP 76907-734; RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS:
145 Tipo de Serviço – Assistência à Emergência – Hospital; Setor: Atendimento imediato /
146 atendimentos de Urgência e Emergência – Urgência (baixa e média complexidade);
147 Ambiente: Sala de observação; Atendimento imediato / atendimentos de Urgência e
148 Emergência – Urgência (baixa e média complexidade); Nome do Equipamento: Poltrona
149 Hospitalar, 25 (vinte e cinco) unidades; Setor: Atendimento imediato / Atendimentos de

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



D: 2070634 e CRC: DFDEB1D7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

189 Municipal de Saúde será realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, com abertura
190 oficial às 19h do dia 13 e continuidade dos trabalhos a partir das 7h30 do dia 14, no
191 Auditório do Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná – UNIJIPA, localizada na
192 Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 2050, Bairro Ecoville, Ji-Paraná – RO. A
193 Conferência desenvolverá suas atividades com base no tema central, estruturado nos
194 seguintes eixos temáticos: EIXO I: Porta de Entrada e Cuidado Contínuo: O Valor
195 Estratégico da Atenção Primária à Saúde; EIXO II: Vigilância em Saúde como Estratégia
196 de Cuidado Integral: Prevenir, Proteger e Promover Saúde no Território; EIXO III:
197 Financiamento e Participação Social no Planejamento do SUS. A 12ª Conferência
198 Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com
199 o apoio da Comissão Organizadora nomeada por meio da Portaria nº
200 459/PMJP/GAB/SEMUSA/2025, ID nº 1872319, emitida pelo Secretário Municipal de
201 Saúde. Item 2.4 – Regulamento da Conferência Municipal de Saúde - Fica aprovado, por
202 votação unânime o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Ji-
203 Paraná/RO, cujo tema central será: “Participação Social: Desafios para o Fortalecimento
204 do Sistema de Saúde no Município de Ji-Paraná”. Item 2.5 – Apresentação de Relatórios
205 de Comissões – levando em consideração que haverá reunião extraordinária para
206 recomposição, eleição de posse no colegiado, não houve apresentação de relatório de
207 comissão. 3.0 – INFORMES: O Presidente Conselheiro Edi agradeceu a presença de
208 todos, agradece também a colaboração que tem recebido até a presente data em sua gestão
209 na presidência do colegiado. Não possuindo mais nada a ser tratado, o Presidente
210 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, as deztoit horas e vinte e
211 nove minutos, para constar, eu, Lillian Sampaio Ramos, Primeira Secretária, lavrei a
212 presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e por mim.
213 Ji-Paraná/RO, vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco.

Edi Semeão do Carmo
Presidente

Lillian Sampaio Ramos
Primeira Secretária

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



D: 2070634 e CRC: DFDEB1D7



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Ata	Nº 170	25/09/2025
ID: 2070634	Processo	Documento
CRC: DFDEB1D7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação: 25/09/2025 09:39:46	Finalização: 25/09/2025 09:40:27	
MD5: E8779BCA9442063521357BF75A15AC24		
SHA256: B22DC61D70CEDEC1E530C0B174601E9F181611A8DC239A38E995EA111AD77857		
Símbolo/Objeto:		
Solicitação de Publicação no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO 25/09/2025 09:39:46
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		25/09/2025 09:39:46
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 109	25/09/2025	2070462

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2070634 e o CRC DFDEB1D7.CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

33 Gisele Peixoto Kodes, Milena Vieira do Nascimento, Amanda Thais Araújo Rodrigues,
34 Patrícia Magalhães Valle, Karine Priscila Benjamim, Karina Araújo Rakai Machado,
35 Yasmim Lima de Oliveira, Rafael de Araújo Neto, Rhebeca Lisa dos Santos Cristo,
36 Diogo Souza Oliveira, Franciele Lima de Mattos, Isabelli Rodrigues Cesconetto, Lara
37 Beatriz Tolcetti Mendes, Ana Clara Anacleto Silva, Thayana Silva Souza, Emiquele
38 Pinheiro e Iolanda dos Santos de Souza. A Ata de número 170 da 147ª Sessão Ordinária
39 do CMS foi enviada em PDF aos membros do Colegiado, o Presidente Conselheiro
40 Jefferson consultou a todos sobre a existência de observação quanto a referida ata, não
41 havendo manifestação ou observação, sendo aprovada por unanimidade. Em
42 continuidade faz a apresentação da lista de assuntos enviada junto com a convocação e
43 as inclusões, sendo aprovada por todos na seguinte forma: **PAUTA: 1.0 - PRIMEIRO**
44 **EXPEDIENTE: 1.1 - Ofícios: Recebidos; 1.2 - Ofícios - 2.0 - SEGUNDO**
45 **EXPEDIENTES - DELIBERAÇÕES - 2.1 - Apresentação do 1º Relatório Detalhado**
46 **do Quadrimestre Anterior- RDQA/2025; 2.2 - Apresentação de Relatórios de**
47 **Comissões; 2.3 - Apreciação e Aprovação do Relatório da 12ª Conferência Municipal**
48 **de Saúde; 2.4 - Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Saúde; 2.5 -**
49 **Apreciação e Aprovação - S/N - DMAC - Solicitação de Alteração de Objeto da**
50 **Proposta nº 19122075000123022/2023 Resolução nº 041/2023/CMS-JP/RO; 2.6 -**
51 **Apreciação e Aprovação - Memorando 37 e 39 - DVE - Proposta de atualização da**
52 **Lista de Notificações de Interesse Municipal; 2.7 - E-mails conselheiro Edi Semeão;**
53 **2.8 - Criação e Recomposição de Comissão; 2.9 - Apreciação e Aprovação - Ofício**
54 **101 - Gabinete SEMUSA - Proposta nº 19122075000125018/2025: Aquisição de**
55 **equipamento e material permanente para UBS; 2.10 - Homologação dos Ad.**
56 **Referendum; 2.11 - Ofício Dra. Rosana - Solicitações de Informações e**
57 **dimensionamento de pessoal técnico em Enfermagem HDCCR; 2.12 - Homologação**
58 **das Resoluções. 3 - INFORMES.** A pauta foi apresentada e aprovada por
59 unanimidade. Dando andamento na reunião foi mencionado sobre os temas: **1.0 -**
60 **PRIMEIRO EXPEDIENTE: 1.1 - Ofícios: Recebidos -** Nº 1262-MP-Procedimento
61 Administrativo de acompanhamento de Instituições Nº 2025000200407801; S/N-
62 Conselheiro Edi Semeão do Carmo-Propostas iniciadas pelo Conselheiro; S/N-
63 Conselheiro Edi Semeão do Carmo-Propostas novas ou que já estejam em andamento;
64 MEMO. Nº 21-DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-Protocolo de
65 atendimento antirrábico humano; Nº 030-DMAC-Resposta ao Ofício n.
66 0137/2025/CMS-JP/RO; S/N-ABABPVM-Relatório das atividades desempenhadas pela
67 comissão de controle de Infecção Hospitalar (CCH); S/N-MP-ATA de Reunião Nº
68 000063-2025 - 1ª PJ - JPA; Nº 1322 - MP-Procedimento Administrativo de
69 acompanhamento de Instituições Nº 2024000200350830; Nº 1327-MP-Notícia de Fato
70 Nº 2025000200375093; MEMO. Nº 22- DIVISÃO DE VIGILANCIA
71 EPIDEMIOLOGICA - Orientações quanto a comunicação de óbitos intra-hospitalares

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 2070638 e CRC: 9FBB2F6B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - ROATA NÚMERO 172 DA 148ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE JI-PARANÁAta da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de
Saúde de Ji-Paraná, realizada no dia 01 de setembro
de 2025, às 17:22 horas.

1 ATA NÚMERO 172 da 148ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
2 DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, iniciada às dezessete horas e vinte e dois minutos, ao
3 primeiro dia do mês de setembro do ano de dois e vinte e cinco, convocada através do
4 Ofício/Circular de Convocação n. 0148/2025/CMS-JP/RO encaminhado pelo CMS-
5 JP/RO aos Conselheiros através do aplicativo WhatsApp, no auditório da Secretaria
6 Municipal Saúde de Ji-Paraná, Rondônia, situado à Rua Menezes Filho, n. 2960, Bairro
7 Dois de Abril. Sob a Presidência do Conselheiro Jefferson Freitas Vaz, Presidente deste
8 colegiado e havendo quórum, com a presença de 12 (doze) entidades, com assinaturas
9 no Livro de Registro de Presença, sendo: SEMUSA - Marcela Inácio da Silva -
10 SUPLENTE; DELEGACIA REGIONAL DE SAÚDE - Nathalia Braz Faria -
11 SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-
12 PARANÁ - APAE - Maria José da Silva de Almeida - SUPLENTE; UNIMED - Junior
13 Felix Barcelos - TITULAR; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
14 DE RONDÔNIA - CREMERO - Eraldo Pereira - SUPLENTE; CONSELHO
15 REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - COREN - Lilian Sampaio Santos
16 - TITULAR, e, Jussara da Silva Barcelos Ferreira - SUPLENTE; CENTRO
17 UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - Lidiany Aparecida Scussel Ropelato -
18 TITULAR; CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ - Jefferson
19 Freitas Vaz - TITULAR; ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ALIMENTANDO BEM
20 PARA VIVER MELHOR - Ademar Bispo Pinto - TITULAR; ASSOCIAÇÃO
21 COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JI-PARANÁ - ACIIP - Manoel Salésio Mattos -
22 TITULAR, e, Dayana Pereira Sevilha - SUPLENTE; PARÓQUIA SÃO JOÃO
23 BOSCO - Edi Semeão do Carmo - TITULAR, e, Lucimar Teixeira - SUPLENTE;
24 ASSOCIAÇÃO HAVILÁ - Gabrielli Antonucci - TITULAR. Contando com a
25 presença do Presidente, do Segundo Secretário Manoel Salésio Mattos, ausentes:
26 o Vice-Presidente Ronivon Ferreira Matos, devido o temporal que caiu sobre a cidade e o
27 Primeiro Secretário Edson Aleotti por motivo de viagem. O Presidente menciona o
28 Ofício/Circular de Convocação n. 0148/2024/CMS-JP/RO, enviado a todos
29 conselheiros. Registra-se a presença, Assessor Técnico de Assistência Jurídica em
30 Saúde Dr. Jacinto Dias e da Assessora Técnico de Assistência Contábil em Saúde a
31 Contadora Cleide Alves Pereira Rocha, ausente a Secretária Executiva Enfermeira
32 Renata de França, por estar usufruindo de licença maternidade. Alude as visitas: Márcia

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 2070638 e CRC: 9FBB2F6B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

72 por causa externa; Nº 95-SEMUSA-Resposta ao Ofício nº 0040.70/2025/CMS.CONF-
73 JP/RO; S/N-DAB-Relação dos Veículos DAB e seus Destinos; S/N-MS/COGINP-
74 Treinamento Rondônia - Elaboração do Plano de Saúde 2026-2029-RO; S/N-
75 OUVIDORA-Relatório de Manifestações da Rede Municipal de Saúde de Ji-Paraná
76 referente ao segundo Trimestre de 2025; MEMO. 51-DEPARTAMENTO DE
77 TRANSPORTE - SEMUSA-VEÍCULOS SEMUSA; S/N-Conselheiro Edi Semeão do
78 Carmo-Solicitação ao CMS - Cacoal; S/N-Conselheiro Edi Semeão do Carmo-
79 Solicitação de apresentação ao plenário das propostas solicitadas pelo conselheiro
80 anteriormente; Nº 1421-MP-Procedimento Administrativo de acompanhamento de
81 Instituições Nº 2024000200403306; MEMO. 10-DEPARTAMENTO DE
82 TRANSPORTE - SEMUSA-Boletim Diário de Tráfego; MEMO. 37-DIVISÃO DE
83 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-Solicitação de Pauta: Alterações na lista de
84 interesse municipal; MEMO. 39-DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-
85 Alterações na lista de interesse municipal; Nº 23-CONTABILIDADE-Prestação de
86 Contas mês de julho; MEMO. 115-DMAC-Resposta ao Ofício nº 0145/2025/CMS-
87 JP/RO; S/N-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - SEMUSA-Veículos da
88 SEMUSA; S/N-EDNA MOTA-Programa Mais Médico (PMM) promoveu acesso e
89 reduziu desigualdades: Nota da Rede APS em defesa do PMM; Nº 12370-DAB-Convite
90 para Reunião sobre Indicadores de Saúde da mulher; Nº 101-SEMUSA-Solicitação de
91 Inclusão de Pauta para apreciação e aprovação; Nº 1462-MP-Procedimento
92 Administrativo de acompanhamento de Instituições Nº 2024000200403276; Nº 102-
93 SEMUSA-Apreciação e Aprovação do Relatório da 12ª CMS e Do PMS; MEMO. 42-
94 CTVC - COORDENADORIA GERAL DE TRÁFEGO E COMBUSTÍVEL-Resposta
95 ao Ofício Nº 149 CMS; S/N-Conselheiro Edi Semeão do Carmo-Solicitação de
96 Informações junto a SEMUSA, qual sua participação nos eventos que estão
97 acontecendo nos finais de semana em UBS; Nº 44372-CES -Convite 1º Encontro
98 Estadual de Saúde e Meio Ambiente com Controle Social; Nº 103-SEMUSA-1º
99 Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior. Os quais foram encaminhados em PDF
100 aos conselheiros para conhecimento e as devidas avaliações, não sendo mencionada
101 nenhuma observação. **1.2 - Ofícios: Enviados -** Nº 140-Conferência-Ofícios da 12ª
102 CMS; Nº 141-RH - SEMUSA-Encaminhar as folhas de ponto mês de julho; N. 142-
103 INFORMÁTICA-Solicitação De Troca de usuário externo no EPROC; Nº 143-DPTO
104 DE TRANSPORTE -SEMUSA-Pedido de informações sobre a frota da SEMUSA; Nº
105 144-DPTO DE TRÁFEGO E COMBUSTÍVEL-Pedido de informações sobre a frota da
106 SEMUSA; Nº 145-SEMUSA-Solicitação de informações sobre pedido de alteração de
107 objeto da Proposta nº 19122075000123022/2023 Resolução nº 041/2023/CMS-JP/RO
108 ID 1893832; Nº 146-SEMUSA-Documents para inclusão de Pauta; S/N-VER DRA
109 ROSANA-Prorrogação de Prazo Ofício nº 188; Nº 147-SEMUSA-Encaminhamento de
110 documento oriundo da Associação Beneficente Alimentando bem para viver melhor; Nº

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



ID: 2070638 e CRC: 9FBB2F6B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO**

111 148-ENTIDADES-Convocação Reunião Ordinária – Agosto de 2025; Nº 149-DPTO
112 DE TRÁFEGO E COMBUSTÍVEL-Reitera o Ofício n. 144/2025/CMS-JP/RO de 01 de
113 agosto de 2025; Nº 150-DPTO DE TRANSPORTES -SEMUSA-Reitera o Ofício n.
114 143/2025/CMS-JP/RO de 01 de agosto de 2025; Nº 151-RH - SEMUSA-Encaminhar as
115 folhas de ponto mês de agosto. Os quais foram encaminhados em PDF aos conselheiros
116 para conhecimento e as devidas avaliações, não sendo mencionada nenhuma
117 observação. **2.0 – SEGUNDO EXPEDIENTES – DELIBERAÇÕES:** O Presidente
118 Jefferson orienta o colegiado quanto ao uso da palavra, quando o Conselheiro deve
119 inscrever perante a mesa, o qual terá o tempo de regimental de até 03 (três) minutos, que
120 seja uma prática em todas as reuniões. **Item 2.1** – Apresentação do 1º Relatório
121 Detalhado do Quadrimestre Anterior- RDQA/2025 - Ficou aprovado por votação
122 unânime o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º
123 Quadrimestre de 2025, em razão do parecer da Comissão Especial instituída pela
124 Resolução n. 0048/2025/CMS-JP/RO, e da apresentação realizada pelos técnicos da
125 Consultoria TWI, que demonstraram a efetiva implementação das recomendações
126 anteriormente apontadas. Cujo relatório e anexo faz parte da decisão. **Item 2.2** –
127 Apresentação de Relatórios de Comissões - não houve apresentação de relatório de
128 comissão, o Conselheiro Manoel Salésio, Presidente da Comissão Especial criada pela
129 Resolução nº 0051/2025/CMS-JP/RO – que dispõe sobre a criação de Comissão
130 Especial para conhecer, analisar e apresentar relatório sobre o Ofício
131 84/GAB.SEMUSA/2025, tendo como objeto aquisição de 01 ônibus, solicita
132 prorrogação do prazo para apresentar relatório, o que foi aprovado por unanimidade.
133 **Item 2.3** – Apreciação e Aprovação do Relatório da 12ª Conferência Municipal de
134 Saúde - Ficou aprovado, por votação unânime o Relatório da 12ª Conferência Municipal
135 de Saúde de Ji-Paraná/RO, cujo tema central foi: “Participação Social: Desafios para o
136 Fortalecimento do Sistema de Saúde no Município de Ji-Paraná”. A Conferência foi
137 realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, no Auditório do Centro Universitário
138 Estácio de Ji-Paraná – UNIJIPA, localizado na Rodovia Pastor Severo Antônio de
139 Araújo, nº 2050, Bairro Ecoville, Ji-Paraná – RO. **Item 2.4** – Apreciação e Aprovação
140 do Plano Municipal de Saúde - Ficou aprovado por votação unânime do plenário o
141 Plano Municipal de Saúde – PMS, referente ao período de 2026 a 2029. **Item 2.5** –
142 Apreciação e Aprovação – S/N – DMAC – Solicitação de Alteração de Objeto da
143 Proposta nº 19122075000123022/2023 Resolução nº 041/2023/CMS-JP/RO -
144 Considerando o Documento oriundo do Departamento Média e Alta Complexibilidade –
145 DMAC, de 22 de julho de 2025, (ID 1893832), que solicitou a inclusão em pauta para
146 apreciação e Alteração de Objeto da Proposta nº 19122075000123022/2023, aprovada
147 pelo CMS conforme Resolução n. 041/2023/CMS-JP/RO de 04 de setembro de 2023;
148 Considerando que o referido documento apresenta relação de itens a serem alterados,
149 com respectivas quantidades, valores unitários, totalizando o montante de R\$

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



D: 2070638 e CRC: 9FBB2F6B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO**

150 930.094,00 (novecentos e trinta mil e noventa e quatro reais); Considerando que o valor
151 mencionado será destinado à aquisição de 03 (três) Unidades Móveis – Ambulâncias
152 Tipo D (UTI Móvel), destinadas ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme Ata
153 de Registro de Preço (ID 1909563); Considerando o Memorando 115/2025, ID 1987203
154 que informa que a presente data não houve aquisição de nenhum item que está sendo
155 substituído, sendo carreado documentos de comprovação; Considerando o Memorando
156 nº 115/2025 (ID 1987203), que informa não ter havido aquisição de nenhum dos itens
157 substituídos, juntando documentos comprobatórios; Considerando que o Documento ID
158 1893832 apresenta justificativas consistentes para a alteração solicitada. O Conselheiro
159 Ademar Bispo Pinto, menciona que o colegiado deve acompanhar a manutenção nas
160 ambulâncias e outros equipamentos que são adquiridos, menciona ainda a situação do
161 aparelho de RX da UPA. Ficou aprovado por votação unânime a alteração de objeto da
162 Proposta nº 19122075000123022/2023, para destinar o montante de R\$ 930.094,00
163 (novecentos e trinta mil e noventa e quatro reais) à aquisição de 03 (três) Unidades
164 Móveis – Ambulâncias Tipo D (UTI Móvel), destinadas ao Hospital Dr. Claudionor
165 Couto Roriz, conforme consta no Documento oriundo do DMAC (ID 1893832) e Ata de
166 Registro de Preço (ID 1909563). Integram à decisão os documentos e anexos
167 mencionados. A alteração de objeto deverá observar as normas legais e regulamentares
168 aplicáveis. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar, obrigatoriamente, ao
169 Conselho: o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho; a
170 numeração do processo administrativo correspondente; bem como elaborar e apresentar
171 ao CMS o Controle Gerencial da Emenda Parlamentar. Às dez horas e cinquenta e
172 nove minutos, o Presidente Conselheiro Jefferson, consulta o colegiado sobre a
173 necessidade da prorrogação do tempo regimental da reunião, tendo em vista que consta
174 no Regimento Interno que as reuniões terão o tempo de duas horas, qual seja: das 17:00
175 às 19:00 horas, e constar na pauta diversos itens para serem apreciados, o plenário
176 manifesta favorável à ampliação do horário da presente reunião. **Item 2.6** – Apreciação
177 e Aprovação – Memorando 37 e 39 – DVE – Proposta de atualização da Lista de
178 Notificações de Interesse Municipal - Considerando os Memorandos 37/DVE/2025 (ID
179 1984130) e 39/DVE/2025 (ID 1990692) que tratam da alteração da lista de doenças e
180 agravos de interesse municipal quanto à obrigatoriedade de notificação, conforme
181 Tabela de Agravos (ID 1990841); Considerando o referido documento e a apresentação
182 realizada por técnicos da SEMUSA, que evidenciou a realidade epidemiológica do
183 Município de Ji-Paraná/RO. Ficou aprovado por votação unânime a atualização da Lista
184 de Notificações de Interesse Municipal, conforme a solicitação constante dos
185 Memorandos 37/DVE/2025 (ID 1984130) e 39/DVE/2025 (ID 1990692). **Item 2.7** – E-
186 mails conselheiro Edi Semeão – em virtude da ausência do Secretário Municipal de
187 Saúde, o presente item será tratado na próxima reunião, com ausência da parte
188 interessada. **Item 2.8** – Criação e Recomposição de Comissão - Considerando os

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



D: 2070638 e CRC: 9FBB2F6B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO**

189 Ofícios números 001063/2025-1ª PJ-JPA e 001322/2025-1ª PJ-JPA, expedidos pelo
190 Ministério Público do Estado de Rondônia, que solicitam informações sobre a
191 existência de veículos da frota da SEMUSA cedido para outras secretarias. Aprovar, por
192 votação unânime a criação da Comissão Especial com finalidade de conhecer, analisar,
193 levantar informações e apresentar relatório sobre os Ofícios números 001063/2025-1ª
194 PJ-JPA e 001322/2025-1ª PJ-JPA, oriundos Ministério Público do Estado de Rondônia.
195 A Comissão deverá diligenciar para: I – identificar os veículos registrados em nome da
196 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; II – verificar se estão atendendo à
197 Recomendação nº 0003/2024; III – apurar a eventual existência de veículos de outras
198 secretarias ou órgãos sendo abastecidos por meio da SEMUSA. A Comissão será
199 composta pelos seguintes conselheiros: Ademar Bispo Pinto (Segmento Usuário) –
200 Presidente; Bruno Porto de Lima (Segmento Trabalhador) – Vice-Presidente; Maria
201 José da Silva Almeida (Segmento Prestador) – Secretária; Ilias Aparecido de Cardoso
202 (Segmento Prestador) – Secretário Adjunto. A Comissão poderá solicitar o apoio de
203 outros conselheiros, caso julgue necessário, para o cumprimento da missão. **Item 2.9** –
204 Apreciação e Aprovação – Ofício 101 – Gabinete SEMUSA –Proposta nº
205 19122075000125018/2025: Aquisição de equipamento e material permanente para UBS
206 - Considerando o Ofício nº 101/GAB.SEMUSA/2025, ID 1872146, que solicita a
207 inclusão em pauta para apreciação e aprovação da Emenda Parlamentar nº
208 19122075000125018, referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 199.596,00,
209 destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de
210 saúde. Considerando o espelho da proposta. Ficou aprovado por votação unânime a
211 proposta de Emenda Parlamentar nº 19122075000125018, referente ao exercício de
212 2025, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e
213 eis reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade
214 básica de saúde, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, (CNPJ nº
215 19.122.075/0001-73), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para
216 unidade básica de saúde, conforme descrição a seguir: Tipo de Beneficiário: Fundo
217 Municipal de Saúde de Ji-Paraná, CNPJ nº 19.122.075/0001-73; RECURSO: Programa;
218 OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de
219 saúde; UNIDADE ASSISTIDA: Centro de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, CNPJ nº
220 04.092.672/0001-25, CNES 2495384, localizada na Avenida Jorge Teixeira, entre T21 e
221 T22, Bairro Nova Brasília, CEP 76900-020; RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS:
222 Tipo de Serviço – Equipamentos UBS; Setor: Núcleo UBS; Ambiente: Consultório
223 Indiferenciado; Nome do Equipamento: TENS e FES, 01 (uma) unidade;
224 Dermatoscópio para Telessaúde, 01 (uma) unidade; Espirômetro para Telessaúde, 01
225 (uma) unidade; Tábua de propriocepção, 01 (uma) unidade; DEA – Desfibrilador
226 Externo Automático, 01 (uma) unidade; Cadeira de Roda para Obeso, 01 (uma)
227 unidade; Otoscópio para Telessaúde, 01 (uma) unidade; Ultrassom para Fisioterapia, 01

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



D: 2070638 e CRC: 9FBB2F6B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO**

228 (uma) unidade; Câmara para Conservação de Imunobiológicos, 01 (uma) unidade;
229 Doppler Vascular, 01 (uma) unidade; Balança Digital Portátil, 01 (uma) unidade;
230 Fotôforo – Foco de Luz de Cabeça, 01 (uma) unidade; Dinamômetro, 01 (uma) unidade;
231 Bisturi Elétrico (até 150 W), 01 (uma) unidade; Eletrocardiógrafo para Telessaúde, 01
232 (uma) unidade; Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde, 01 (uma) unidade;
233 Retinógrafo para Telessaúde, 01 (uma) unidade; Laser para Fisioterapia, 01 (uma)
234 unidade. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar, obrigatoriamente, a este
235 Conselho: o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho; a
236 numeração do processo administrativo correspondente; as informações sobre a liberação
237 do recurso; bem como elaborar e apresentar ao CMS o Controle Gerencial da Emenda
238 Parlamentar. **Item 2.10** – Homologação dos Ad. Referendum - Considerando que a
239 última Reunião Ordinária do Colegiado ocorreu em 21 de julho de 2025, e que, diante
240 da necessidade de apreciação tempestiva, foram editadas Resoluções Ad Referendum de
241 nº 0003/2025/CMS-JP/RO a nº 0011/2025/CMS-JP/RO, de 28 de julho de 2025,
242 relativas a Propostas de Emendas Parlamentares. Ficou homologado por votação
243 unânime a validade das Resoluções Ad Referendum nº 0003/2025/CMS-JP/RO a nº
244 0011/2025/CMS-JP/RO, de 28 de julho de 2025, que tiveram como objeto a apreciação
245 de Propostas de Emendas Parlamentares. **Item 2.11** – Ofício da Vereadora Dra. Rosana
246 – Solicitações de Informações e dimensionamento de pessoal técnico em Enfermagem
247 HDCCR – ficou decidido que o referido ofício será respondido conforme as
248 informações carreadas pela Secretaria Executiva, e que existe uma comissão criada pelo
249 Decreto 0990/2025, cuja comissão poderá dar respostas adequadas sobre o assunto.
250 **Item 2.12** – Homologação das Resoluções – ficou homologadas as seguintes
251 resoluções: Resolução nº 0047/2025/CMS-JP/RO - Aprova o Regimento e o
252 Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO e dá outras
253 providências. Resolução nº 0048/2025/CMS-JP/RO - Dispõe sobre a recomposição da
254 Comissão Especial para Análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior –
255 RDQA, em atendimento ao art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e à Resolução nº
256 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, A nova Comissão será composta
257 pelos seguintes conselheiros: Manoel Salésio Mattos – Presidente; Lillian Sampaio
258 Ramos – Vice-Presidente; Gabrielli Antonucci – Secretária; Junior Felix Barcelos –
259 Secretário Adjunto. Resolução nº 0049/2025/CMS-JP/RO - Dispõe sobre a
260 recomposição da Comissão Especial para analisar a atuação dos Agentes Comunitários
261 de Saúde e apresentar relatório sobre o assunto. A Comissão será composta pelos
262 seguintes conselheiros, conforme as funções abaixo: Jefferson Freitas Vaz – Presidente;
263 Edi Semeão do Carmo – Vice-Presidente; Lucimar Teixeira – Secretária; Ademar Bispo
264 Pinto – Secretário Adjunto. Resolução nº 0050/2025/CMS-JP/RO - Dispõe sobre a
265 recomposição da Comissão Especial para conhecer, analisar e apresentar relatório sobre
266 o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS. A Comissão será composta

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-020

Email: cmsdejp@gmail.com

FONE 69 3416-4179



D: 2070638 e CRC: 9FBB2F6B

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 152/GAB/SEMED/2025

Designa Gestor e Fiscal do Contrato n. 081/PGM/PMJP/2025, do Processo n. 1-8625/2025, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa Forza Distribuidora LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal Contrato n. 081/PGM/PMJP/2025, do Processo n. 1-8625/2025, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa Forza Distribuidora LTDA, sendo estas:

- I. Anderson Pereira Alvarenga (CPF: 799.051.962-34) - Gestor;
- II. Thiago Wiris da Costa (CPF: 026.748.302-39) - Fiscal;

Art. 2º As atribuições de Gestora e Fiscal de Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/CGM/PM/JP, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a aquisição de Caminhão Toco, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná - RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná - RO, 2 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025



Id: 2068264 e CRC: 81B2C785



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 151/GAB/SEMED/2025	24/09/2025
ID:	2068264	Processo
CRC:	B1B2C785	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	24/09/2025 11:30:57	Finalização: 24/09/2025 11:30:57
MD5:	8C9EB32A5CB10534868750B4C6824E4D	
SHA256:	5FF4DEDF924ADFE01094572A9FCC0FA79FFC26A95A509377EBB620D72A20F3FB	

Símbolo/Objeto:

Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 608	24/09/2025	2068111
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068264 e o CRC B1B2C785.

Página: 2/2



Id: 2068263 e CRC: 901485E6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2012549 e o código verificador 29F4B41C.

Docto ID: 2012549 v1

Página: 1/2



Id: 2068263 e CRC: 901485E6

Página: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 152/GAB/SEMED/2025	24/09/2025

ID: 2068263

CRC: 901485E6

Processo: 0-0/0

Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS

Criação: 24/09/2025 11:30:57 Finalização: 24/09/2025 11:30:57

MD5: 9C2D13A74F43C193BFCBDF25AF8EA175

SHA256: E32D80D692219249F7E13C28003A6E8AA8865A2F84D78DD15FE0F075A74EDE29

Símbolo/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 608	24/09/2025	2068111
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068263 e o CRC 901485E6.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto n. 2220/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03/09/2025 às 14:40, horário de Ji-Paraná/RO,
com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2015127** e o código verificador **781821FD**.

Docto ID: 2015127 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 153/GAB/SEMED/2025

Designa Gestor e Fiscal do Contrato n. 084/PGM/PMJP/2025, do Processo n. 1-3871/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa NP3 Comércio e Serviços LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATO CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato n. 084/PGM/PMJP/2025, do Processo n. 1-3871/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa NP3 Comércio e Serviços LTDA, sendo estes:
I. Clodoaldo Correa José (CPF: 457.176.722-68) - Gestor;
II. Raniel de Lima Silva (CPF: 808.927.443-91) - Fiscal;
III. Elizeu Mozar de Andrade (CPF:351.227.572-91) - Fiscal Suplente.

Art. 2º As atribuições de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/CGM/PM/JP, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná - RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná - RO, 3 de setembro de 2025.



ID: 2068262 e CRC: 161EB981

Pág: 1/2



ID: 2068262 e CRC: 161EB981



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 153/GAB/SEMED/2025	24/09/2025

ID: 2068262

CRC: 161EB981

Processo: 0-0/0

Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS

Criação: 24/09/2025 11:30:57 Finalização: 24/09/2025 11:30:57

MD5: F3EB52712A3A995C78850E3C9EA81FCE

SHA256: DF315AC1263385F738AE0FD6EA11C60620AC284D843B9011345DD4BC79679A4B

Símbolo/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 608	24/09/2025	2068111
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068262 e o CRC 161EB981.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 154/GAB/SEMED/2025

Autoriza deslocamento de Servidor à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento do Servidor **Anderson Pereira Alvarenga** - Motorista, para à Capital do Estado, Porto Velho/RO

Art. 2º O Servidor irá conduzir o Secretário Municipal de Educação até a capital do Estado, Porto Velho/RO, que irá fazer uma visita técnica ao Município de Londrina/PR, a realizar-se nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, destinada às 7 (sete) maiores Redes Municipais de Educação do Estado de Rondônia, em número de matrículas na etapa da Educação Infantil: Ariquemes, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena.

Art. 3º O deslocamento terrestre será o com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY-0D96, no período correspondente:
I. Saída prevista de Ji-Paraná: 08 de setembro, às 14h;
II. Chegada prevista à Ji-Paraná: 09 de setembro, às 12h.
III. Saída prevista de Ji-Paraná: 12 de setembro, às 14h;
IV. Chegada prevista à Ji-Paraná: 13 de setembro, às 12h

Art. 4º O Servidor elencado no art. 1º desta Portaria, deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04/09/2025 às 14:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documentos assinados eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04/09/2025 às 14:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2020509** e o código verificador **79134985**.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Docto ID: 2020509 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
[www.ji-parana.ro.gov.br](#)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	Portaria n. 154/GAB/SEMED/2025	24/09/2025
ID:	2068261	Processo
CRC:	BA953071	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	24/09/2025 11:30:56	Finalização: 24/09/2025 11:30:56
MD5:	A1A331BA8678A02402683C807EB4D923	
SHA256:	045E929B4D76124920ACE9E68FE5DB4334C297527F791D1FC50767A660A178D7	
Símbolo/Objeto:	Para publicação	

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 608	24/09/2025	2068111
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#) informando o ID 2068261 e o CRC BA953071.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 155/GAB/SEMED/2025

Dispõe sobre a criação da Central Única de Vagas e os critérios para Alocação de Vagas e Classificação de Crianças em Lista de Espera para Vaga em Creche (0 a 3 anos) e Pré Escola (4 e 5 anos) nas Instituições da Área Urbana, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Central Única de Vagas no Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das Instituições de Ensino da Área Urbana, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, destinada a organizar a alocação de vagas e a fila de espera para matrícula.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
b) Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
c) Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em Lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;
d) Famílias inscritas no Programa Federal Auxílio Brasil (ou outro com a mesma finalidade que venha a ser criado) ou em outros Programas Estaduais ou Municipais de distribuição de renda;
e) Famílias monoparentais;
f) Famílias com mães economicamente ativas;
g) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

Art. 3º As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04/09/2025 às 14:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documentos assinados eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04/09/2025 às 14:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2068261** e o código verificador **BA953071**.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Docto ID: 2020509 v1

Art. 4º Na hipótese de 2 (duas) ou mais crianças que preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão de vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.

Parágrafo Único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.

Art. 6º A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.

§1º As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico.

§2º A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditiva para que se realize chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º Destarte, fica revoga a Portaria n. 189/GAB SEMED/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Ji-Paraná - RO, 11 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DOS CRITÉRIOS
ELENCADOS NO ARTIGO 2º

Grupos Prioritários	Documentos
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2, da Lei n. 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	-
Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em Programas Estaduais ou Municipais de distribuição de renda	Cadastro Único - Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais	-
Famílias com mães economicamente ativas	-

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12/09/2025 às 08:44, horário de Ji-Paraná/RO,
com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2035414** e o código verificador **0143E55C**.

Seq.

Documento

1

Anexo Documentos necessários

Anexos

Data

11/09/2025

ID

[2035736](#)

Docto ID: 2035414 v1

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
[www.ji-parana.ro.gov.br](#)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Documentos necessários	11/09/2025

ID: 2035736

CRC: 9352C3EF

Processo: 0-0/0

Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS

Criação: 11/09/2025 09:51:26 Finalização: 11/09/2025 09:54:26

MD5: 3A2AEB6E2A82B80C6A3B75F818948F17

SHA256: 3C64557033B5BD07C5B1FA6127CD1294C19F49D780909EF2CD4A24B6C9B0ADC4

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a criação da Central Única de Vagas e os critérios para Alocação de Vagas e Classificação de Crianças em Lista de Espera para Vaga em Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) nas Instituições da Área Urbana, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino - Revoga a Portaria n. 189/GAB/SEMED/2024.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETARIO (SEMED)	Ji-Paraná®	RO	11/09/2025 09:51:26
----------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	11/09/2025 09:51:26
----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria 155	11/09/2025	2035414
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#) informando o ID 2035736 e o CRC 9352C3EF.

Assinado em 11/09/2025, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 2035414 e CRC: 0143E55C).
ID: 2068260 e CRC: 500EF9E1

Página: 3/3

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2068260 e CRC: 500EF9E1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Portaria

Identificação/Número

Portaria n. 155/GAB/SEMED/2025

Data

24/09/2025

ID:

2068260

CRC:

500EF9E1

Processo:

0-0/0

Usuário:

THAIS RAMOS DOS SANTOS

Criação:

24/09/2025 11:30:56

Finalização:

24/09/2025 11:30:56

MD5:

5CCEEC340AE90069D1C6E772D8E1FA45

SHA256:

FC08517F268828AFE2FDBF7D05CC26C16D89B9C9E9BB86D73338B60AA5BCE270

Símbulo/Objeto:

Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 608

24/09/2025

2068111

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068260 e o CRC 500EF9E1.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LIGASSIN E SINA

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12/09/2025 às 14:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2040669 e o código verificador AA533B99.

Seq.

Documento

Anexos

Data

ID

1

Memorando Interno 91-Esc. Profª Dinalmir

08/09/2025

2040687

Docto ID: 2040669 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE

Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 156/GAB/SEMED/2025

Autoriza deslocamento da Servidora à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento da Servidora Alexandra Ortiz Shumaher - Supervisora Escolar, para à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

Art. 2º A Servidora irá participar das aulas do Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar que acontecerão na Escola Superior de Contas - ESCON, no auditório do Edifício Sede do Tribunal de Contas - TCE/RO, em Porto Velho/RO, no período correspondente:

I. Saída prevista de Ji-Paraná: 23 de setembro de 2025, às 13h;

II. Chegada prevista à Ji-Paraná: 27 de setembro de 2025, às 14h.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como Motorista, o Servidor Ailton de Jesus, com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY-0C76, que somente irá conduzir a Servidora à Porto Velho e retornará no dia seguinte à Ji-Paraná:

I. Saída prevista de Ji-Paraná: 23 de setembro de 2025, às 13h;

II. Chegada prevista à Ji-Paraná: 24 de setembro de 2025, às 14h.

Art. 4º A Servidora Alexandra Ortiz Shumaher, participará do Curso e retornará a Ji-Paraná de carona com outro participante do referido Curso.

Art. 5º Os Servidores elencados nos art. 1º e 3º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

Id: 2068259 e CRC: 00E9D9A1

Pág: 1/2



Id: 2068259 e CRC: 00E9D9A1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE

Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Portaria

Identificação/Número

Portaria n. 156/GAB/SEMED/2025

Data

24/09/2025

ID:

2068259

CRC:

00E9D9A1

Processo:

0-0/0

Usuário:

THAIS RAMOS DOS SANTOS

Criação:

24/09/2025 11:30:56

Finalização:

24/09/2025 11:30:56

MD5:

2AEFFAC2FADA898F5A6AAE8101052140

SHA256:

03D7E86BFA672803832B39CBF174C1960489C898964FCB103D82CFB35F215CFC

Símbulo/Objeto:

Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 608

24/09/2025

2068111

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068259 e o CRC 00E9D9A1.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 157/GAB/SEMED/2025

Autoriza deslocamento de Servidora ao município de Palmas/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento da Servidora Maria Rosangela Soares de Oliveira ao município de Palmas/TO:

Art. 2º A Servidora irá participar II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral - Região Norte, que será realizado de 24 a 26 de setembro de 2025, de forma presencial, na Universidade Federal do Tocantins-UFT - Campus Palmas, Palmas/TO.

Art. 3º O deslocamento se dará por via aérea, no período correspondente:

- I. Saída prevista: 23/09/2025, às 15h50min;
- II. Chegada prevista em Ji-Paraná: 27/09/2025, às 15h05min

Art. 4º A Servidora elencada no art. 1º desta Portaria, deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16/09/2025 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



At 16/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2047587 e CRC: 7E7FA11C).
ID: 2068258 e CRC: D9C24069

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2047587** e o código verificador **7E7FA11C**.

Cientes		CPF		Data/Hora	
Seq.	Nome				
1	CATIA NOLASCO SILVA RAMOS	***.809.645-**		17/09/2025 09:09	

Anexos		Data		ID	
Seq.	Documento				
1	Ofício 119-CME		02/09/2025		2047700
2	Bilhete Passagem Aérea		16/09/2025		2047734

Docto ID: 2047587 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	Portaria n. 157/GAB/SEMED/2025	24/09/2025

ID:	2068258	Processo	Documento
CRC:	D9C24069		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	24/09/2025 11:30:55	Finalização:	24/09/2025 11:30:56

MD5:	C32B2FBAFDD19A87ED18DC7EE9C49772
SHA256:	3818D0D1B4684CD437D1B422B370B958CE6953A3E367E440877047524DE58A3A

Símbolo/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 608	24/09/2025	2068111
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068258 e o CRC D9C24069.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 158/GAB/SEMED/2025

Autoriza deslocamento de Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidores para a Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

- I. Agnaldo Deusdete de Jesus Martins - Superintendente Econômico;
- II. Cátia Nolasco Silva Ramos - Coordenadora de Transição;
- III. Karina Zerbini Mantovani - Assessora Nível I;

Art. 2º Os Servidores irão participar do 3º Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia é um evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL, no dia 02 de outubro do ano em curso, das 8h às 18h.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como Motorista o Servidor Ailton de Jesus, com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa QTC-8374, no período correspondente:

- I. Saída prevista de Ji-Paraná: 01 de outubro 2025, às 14h;
- II. Chegada prevista à Ji-Paraná: 03 de outubro de 2025, às 13h.

Art. 4º Os Servidores elencados nos art. 1º e 3º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16/09/2025 às 16:26, horário de Ji-Paraná/RO,
com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2048091** e o código verificador **4A22DF67**.

		Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome			
1	INELMAR SANTOS DE SOUZA		***.692.022-**	17/09/2025 07:43
2	DALILA DO CARMO DE OLIVEIRA		***.457.582-**	17/09/2025 09:09

		Anexos	Data	ID
Seq.	Documento			
1	Memorando Interno 15-SEC		15/09/2025	2048134

Docto ID: 2048091 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 159/GAB/SEMED/2025

Nomeia Equipe Técnica para Inspeção e Elaboração de Laudos Técnicos das Secretarias Escolares com a finalidade de regularização das Instituições Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e considerando o disposto na Resolução n. 075/2016-CME/PMJP/RO, art. 9º, inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Equipe Técnica para Inspeção e Elaboração de Laudos Técnicos das Secretarias Escolares com a finalidade de regularização das Instituições Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Equipe Técnica de que trata o artigo supra será constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. Fernanda Braga da Silva;

II. Alessandra Baldissera;

III. Francisco Assis dos Santos Antunes;

IV. Juvérlande Nogueira Pinto;

V. Luciana Scheidegger Almeida;

VI. Maylon Alves Marques;

VII. Nilton César Barros de Oliveira;

VIII. Sandra de Melo Strelow.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Inspeção Geral da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná:

I. Elaborar Laudo Técnico-Pedagógico das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que solicitarem sua regularização junto ao Conselho Municipal de Educação nos termos da Resolução n. 075/2016-PMJP/RO;

II. Encaminhar cópia do Laudo Técnico de Inspeção das Secretarias Escolares à Superintendência de Gestão Escolar para conhecimento e providências cabíveis quanto ao que couber à Mantenedora;



Id: 2068257 e CRC: B281B2AA



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Portaria	Portaria n. 158/GAB/SEMED/2025	24/09/2025	
ID:	2068257	Processo	Documento
CRC:	B281B2AA		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	24/09/2025 11:30:55	Finalização:	24/09/2025 11:30:55
MD5:	C2D3CAB6836A4F76F5F99F15848943F3		
SHA256:	80CFE43B7182EA5C61520604673EE59B51CD5D1619FF51A877221B9780A0D34C		
Símbolo/Objeto:			
Para publicação:			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 608	24/09/2025	2068111	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068257 e o CRC B281B2AA.



Id: 2068256 e CRC: 722FC788



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Portaria	Portaria n. 158/GAB/SEMED/2025	24/09/2025	
ID:	2068256	Processo	Documento
CRC:	722FC788		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	24/09/2025 11:30:55	Finalização:	24/09/2025 11:30:55
MD5:	C2D3CAB6836A4F76F5F99F15848943F3		
SHA256:	80CFE43B7182EA5C61520604673EE59B51CD5D1619FF51A877221B9780A0D34C		
Símbolo/Objeto:			
Para publicação:			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 608	24/09/2025	2068111	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068256 e o CRC 722FC788.

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19/09/2025 às 13:33, horário de Ji-Paraná/RO,
com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2057181** e o código verificador **8BDDF0EB**.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Docto ID: 2057181 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	Portaria n. 159/GAB/SEMED/2025	24/09/2025

ID: 2068256

CRC: 722FC7B8

Processo: 0-0/0

Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS

Criação: 24/09/2025 11:30:55

Finalização: 24/09/2025 11:30:55

MD5: 83F3DA822CB348712E7F1D4D2C8DE20A

SHA256: 3B083C39D051620433D8A8C022DB1355014A00B641ED12AF9FCFDDE98D161AA

Síntese/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 608	24/09/2025	2068111
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068256 e o CRC 722FC7B8.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2066088** e o código verificador **C51A5CE4**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 22457-2025-SEDUC-CAM	09/09/2025	2066140
2	INSCRIÇÃO Jaqueline	24/09/2025	2066148

Docto ID: 2066088 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 160/GAB/SEMED/2025

Autoriza deslocamento de Servidora à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar deslocamento da Servidora Jaqueline Custodio Chagas Soares à Capital do Estado, Porto Velho/RO:
Art. 2º A Servidora irá acompanhar o Secretário Municipal de Educação, Robson Magno Clodoaldo Casula, para participar da Reunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso-CEEC, com a finalidade de fortalecer as ações e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do PROALFA-Rondônia, no dia 29 de setembro do ano em curso, no Auditório do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.
Art. 3º O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY 0D96, no período correspondente:
I. Saída prevista de Ji-Paraná: 28 de setembro, às 14h;
II. Chegada prevista à Ji-Paraná: 29 de setembro, às 22h.
Art. 4º A Servidora elencada no art. 1º desta Portaria deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068255 e o CRC DCB5FC8F.

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	Portaria n. 160/GAB/SEMED/2025	24/09/2025

ID: 2068255

CRC: DCB5FC8F

Processo: 0-0/0

Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS

Criação: 24/09/2025 11:30:54

Finalização: 24/09/2025 11:30:55

MD5: F7FC5B79451EBC99CF62F74F35587E0C

SHA256: 150DB2237358B1130843B8022EE22F49531B41A0485EFA89E21070E0C643A76A

Síntese/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 608	24/09/2025	2068111
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2068255 e o CRC DCB5FC8F.



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24/09/2025 às 09:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Id: 2068255 e CRC: DCB5FC8F

Pág: 1/2

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	761.142,02	758.247,24	834.594,00	987.301,04	849.701,30	730.344,31	912.517,98	981.258,55	989.228,12	1.392.895,50	1.004.762,48	1.005.426,23	11.207.418,77	0,00
Pessoal Ativo	742.776,64	739.881,86	816.228,62	950.687,95	830.343,95	710.986,96	893.160,63	961.901,20	969.870,77	1.373.538,15	985.405,13	986.068,88	10.960.850,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	681.311,28	678.102,73	751.378,97	852.269,72	757.482,65	635.746,74	800.720,65	860.988,70	867.931,76	1.269.570,17	880.646,17	881.457,80	9.917.607,34	0,00
Obrigações Patronais	61.465,36	61.779,13	64.849,65	98.418,23	72.861,30	75.240,22	92.439,98	100.912,50	101.939,01	103.967,98	104.758,96	104.611,08	1.043.243,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.365,38	18.365,38	18.365,38	36.613,09	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	246.568,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.368,29	8.368,29	8.368,29	16.618,91	8.844,75	8.844,75	8.844,75	8.844,75	8.844,75	8.844,75	8.844,75	8.844,75	112.481,78	0,00
Pensões	9.997,09	9.997,09	9.997,09	19.994,18	10.512,60	10.512,60	10.512,60	10.512,60	10.512,60	10.512,60	10.512,60	10.512,60	134.086,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	26.740,12	25.381,15	137.509,25	37.151,70	158.531,27	20.071,58	39.829,49	34.357,62	32.520,24	23.353,27	28.091,85	33.461,63	596.999,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.374,74	7.015,77	119.143,87	538,61	139.173,92	714,23	20.472,14	15.000,27	13.162,89	3.995,92	8.734,50	14.104,28	350.431,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.365,38	18.365,38	18.365,38	36.613,09	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	19.357,35	246.568,03	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	734.401,90	732.866,09	697.084,75	950.149,34	691.170,03	710.272,73	872.688,49	946.900,93	956.707,88	1.369.542,23	976.670,63	971.964,60	10.610.419,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													534.630.521,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													15.000.047,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													7.603.868,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													512.026.606,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													10.610.419,60	2,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													30.721.596,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													29.185.516,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													27.649.436,72	5,40

Câmara Municipal de Ji-Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

3 - Sobre as assinaturas do relatório, esclarece:

Dispõe o artigo 54 da LC 101/2000:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

[...]

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

O Regimento Interno (RI) da CMJP estabelece que:

Art. 47- A Comissão Executiva, composta do Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal, é órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo do Município. (Res. 116/2000)

Art. 48- Compete-lhe, entre outras atribuições:

[...]

VIII- prestar contas da gestão financeira da Câmara Municipal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; (Res. 116/2000)

Art. 48-A. O disposto nos incisos III, VI, VIII e IX poderá ser efetivado por ato assinado pelo Presidente da Comissão Executiva, nos termos do inciso VI, art. 37 da Resolução nº 116/2000. (Resolução 183/2020)

Art. 37- São atribuições do Presidente:

[...]

VI- presidir a Comissão Executiva; (Res. 116/2000)

Conforme os dispositivos legais expostos (Art. 47, Art. 48-VIII, Art. 48-A, Art. 37-VI, RI), a assinatura do Presidente do Poder Legislativo atende às exigências do art. 54, II e Parágrafo único da LC 101/2000.